

PROCESSO LICITATÓRIO

39/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

03/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Contratação Semi - Integrada de empresa especializada para prestação de serviços continuados que compõem a solução de Cidade Inteligente, a ser implementada no Município de Jales, conforme Anexos, por tempo determinado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.612.680,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/07/2026

RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES/PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 07/07/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA DAS HABILITAÇÕES

A partir das: 08h45min do dia 07/07/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO

A partir das 09h00min do dia 07/07/2026, por decisão do Agente de Contratação (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES NOS TERMOS DO ART. 17, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
CONTRATAÇÃO SEMI - INTEGRADA
FASE INVERTIDA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados que compõem a solução de Cidade Inteligente, a ser implementada no Município de Jales, conforme Anexos, por tempo determinado.

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme consta no Termo de Referência; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Agente de Contratação, no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. A Concorrência, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Em qualquer hipótese, a aceitação de consórcios está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentar, na habilitação, instrumento de constituição do consórcio (contrato, estatuto ou termo particular), subscrito por todas as empresas consorciadas, contendo identificação completa das sociedades, objeto do consórcio, prazo de duração e atribuições de cada integrante, bem como a indicação expressa da empresa líder (mandatária) com poderes para representar o consórcio junto à Administração;

5.2.2. Declaração assinada por todos os consorciados, de que cada integrante assume responsabilidade solidária pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste certame e do contrato, e de que não integra, na mesma licitação, mais de um consórcio nem concorre isoladamente (art. 15, IV e V, da Lei nº14.133/2021);

5.2.3. Indicar a empresa líder/mandatária, que deverá apresentar procuração específica e todos documentos de habilitação (previstos na Cláusula 10 do edital) de todos os consorciados. O consórcio deverá fornecer todas as certidões e comprovantes de regularidade exigidos aos licitantes isolados, na forma do edital (arts. 65-70 da Lei nº14.133/2021);

5.2.4. Para habilitação técnica, permitir-se-á o somatório dos atestados ou quantitativos de cada consorciado; para habilitação econômico-financeira, permitir-se-á o somatório dos valores constantes das demonstrações financeiras de cada consorciado (Art. 15, III, da Lei nº14.133/2021). Deverá comprovar um acréscimo de 10% sobre os índices mínimos de liquidez exigidos a licitante individual, conforme art. 15, §1º, da Lei nº14.133/2021, ressalvados casos previstos em lei;

5.2.5. Caso o consórcio já constitua pessoa jurídica, deverá apresentar, ainda, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social do consórcio (Lei nº11.107/2005 e Dec. 6.017/2007) e CNPJ próprio, além dos documentos acima;

5.2.6. Fica impedida de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada e,

5.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.2.8. Os membros do consórcio responderão solidariamente pelos atos do consórcio em todas as fases (licitação e execução) (art. 15, V). Concedida a declaração de habilitação e adjudicado o objeto, o consorciado vencedor deverá efetivar a constituição e o registro formal do consórcio (se ainda não existentes) antes da assinatura do contrato (art. 15, §3º, da Lei nº14.133/2021).

5.2.9. O descumprimento de qualquer das condições acima poderá ensejar a Inabilitação do consórcio. Os consorciados deverão observar também todas as demais exigências do edital para licitantes individuais (leis trabalhistas, fiscais, capacidade técnica específica, etc.).

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da presente Concorrência, na forma eletrônica:

5.3.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

5.3.2. remeter, exclusivamente via sistema, documentos de habilitação e proposta;

5.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do

anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.10. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.11. O disposto no subitem **5.10.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. É facultada às proponentes a realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços, para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de suas propostas comerciais. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na identificação do quantitativo de materiais e equipamentos que serão disponibilizados e utilizados durante a execução do contrato.

6.2. Para a realização das visitas prévias, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (17) 3622-3000 - Ramal: 1660 ou por meio do e-mail: cidadeinteligente@jales.sp.gov.br, com o assunto: VISITA TÉCNICA.

6.3. As visitas serão agendadas e realizadas em horário comercial das 8h às 11h e das 13h às 17h, a partir da publicação do Edital e em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão da licitação.

6.4. Não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços, para omissão de obrigações contratuais ou de exigências contidas no processo administrativo.

6.5. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

6.6. O atestado de vistoria prévia poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

7.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

7.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **7.3.2** ou **7.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **7.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e, se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global;

8.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

8.1.3. Fabricante (se for o caso);

8.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Convênio.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I –

Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O Agente de Contratação, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

8.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Somente as empresas Habilitadas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Na fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **9.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.22.2.2. Empresas brasileiras;

9.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.23.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.5. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente sessão, será primeiramente analisado se as licitantes participantes estarão habilitadas, conforme rol de documentos abaixo elencados, após será iniciada a fase de lances, das empresas que estiverem devidamente habilitadas.

10.2. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, **todos os documentos necessários para fins de Habilitação**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso)

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

- e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); cuja comprovação se fará com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contábeis de que pede este item.
- c) Comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento a Súmula 37 do TCESP.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis com os Sistemas de Tecnologia

do Projeto de Cidade Inteligente do Município de Jales, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais e serviços, bem como nas condições comerciais, devendo constar o nome, o endereço e o telefone de contato do responsável pelo atestado ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente os seguintes quesitos:

a.1) Fornecimento, instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento contendo no mínimo 490 (quatrocentos e noventa) câmeras IPs fixas ou móveis compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

a.2) Fornecimento, instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento contendo plataformas de gravação/armazenamento compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

a.3) Fornecimento, instalação de ao menos 1 (uma) central de controle, operações para gerenciamento de sistemas de CFTV ou rede metropolitana ou Data Center;

a.4) Fornecimento de mão de obra especializada em manutenção e operação de sistemas de tecnologia (redes, CFTV, etc.) contendo pelo menos 1 (um) técnico na modalidade de atendimento on-site no período mínimo de 12 (doze) meses;

a.5) Fornecimento e instalação de pelo menos 1 (um) painel de videowall compatível em características com o objeto da presente licitação.

Obs: Caso os atestados não sejam acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou órgão equivalente, a Administração poderá solicitar diligência para verificar sua autenticidade, conforme previsto no inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Apresentar o Responsável Técnico por Gerenciamento de Projeto: Declaração de que, no momento da contratação, a empresa contará em seu quadro técnico com pelo menos 1 (um) profissional que atenda uma das seguintes condições:

b.1) Possua certificação profissional válida do Project Management Institute (PMI), como PMP (Project Management Professional), CAPM ou equivalente reconhecido internacionalmente;

b.2) Comprove, por meio de documentação oficial (CTPS, contratos, declarações funcionais), o exercício de atividade de gerência de projetos por período mínimo de 12 (doze) meses, diretamente relacionado à área de telecomunicações, redes ópticas ou tecnologia da informação.

10.2.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca, preço unitário e total.

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **11.2.2.**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.7.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **11.7.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.7.4** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.8. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Agente de Contratação em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.**

11.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, a Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.15. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.16. Será verificado se o licitante habilitado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.16.1. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](#).

10.16.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.16.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA PROVA DE CONCEITO-

11.1. A licitante classificada em 1º lugar deverá executar uma Prova de Conceito (POC) que permita verificar, na prática, as funcionalidades, características e compatibilidades com os requisitos constantes neste Termo de Referência, segundo os critérios dispostos na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC).

11.2. A Contratante, após a declaração da 1ª colocada ao término da sessão de classificação, definirá local, data e horário para a realização da POC, a ser executada em até 5 (cinco) dias úteis contados da declaração.

11.3. A licitante poderá solicitar, com justificativa técnica, uma única prorrogação por igual período (até 5 dias úteis), sujeita à aprovação prévia da Contratante.

11.4. Local da POC será, preferencialmente, no município de Jales e deverá permanecer acessível ao público durante todo o período de realização, visando transparência. Caso a licitante proponha outro local, este deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da classificação e estará sujeito à aprovação da Contratante. Se aprovado fora de Jales, todas as despesas de transporte e alimentação da Comissão Técnica correrão por conta da licitante.

11.5. A montagem, configuração e validação do ambiente de POC são de responsabilidade integral da licitante e deverão estar concluídas no dia anterior ao início da POC.

11.6. A POC terá duração de até 40 (quarenta) horas, distribuídas em até 5 (cinco) dias úteis, com jornadas de até 8 (oito) horas/dia, suficientes para apresentação e testes dos requisitos constantes na Tabela.

11.7. Todos os recursos, infraestrutura, equipamentos, enlaces (ou enlaces provisórios 4G/5G, se necessário) e licenças necessários para a realização da POC serão fornecidos, instalados e operados pela licitante. Profissionais da licitante deverão executar e operar a solução durante toda a POC.

11.8. Participarão da POC o representante credenciado da licitante e os membros da Comissão Técnica da Contratante. A Comissão poderá formular questionamentos técnicos em tempo real para verificação dos requisitos.

11.9. A licitante deverá produzir e entregar, durante e ao final da POC, arquivos de evidência (vídeos, clipes, prints de tela, logs, relatórios e pacotes de metadados) identificados conforme o item em avaliação na Tabela.

11.10. Ao término da POC, a licitante entregará em formato digital (pen-drive ou repositório disponibilizado pela Contratante) todos os arquivos gerados durante os testes.

11.11. Se for comprovado que a licitante tentou ludibriar, frustrar, fraudar, enganar ou perturbar a realização da POC, estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais sanções cabíveis, inclusive desclassificação.

11.12. Eventuais problemas causados por processos internos da Contratante que impeçam a continuidade dos trabalhos ou gerem atividades adicionais não serão considerados prejuízo para a licitante no processo de avaliação.

11.13. Cada item testado será avaliado pela Comissão Técnica e o resultado de cada subitem será informado imediatamente ao final daquela avaliação, com a marcação "ATENDIDO" ou "NÃO ATENDIDO".

11.14. Concluída a POC, a Comissão Técnica terá até 2 (dois) dias úteis para consolidar a avaliação final e informar o resultado à licitante.

11.15. A licitante será considerada APTA quando atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos itens listados na Tabela - Avaliação da POC. A não aprovação implicará na desclassificação da licitante, procedendo-se ao chamamento da segunda colocada, assim sucessivamente.

ITEM	SUBITEM	TESTE A SER EXECUTADO	RESULTADO
Item 1 - Imagem Móvel 360°	1.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem FPS e resolução contratados no ponto móvel (PTZ).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	1.2	Demonstrar tracking de veículo (aproximação/afastamento) e leitura de placa (ANPR) quando autorizado.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	1.3	Zoom mecânico total (ex.: 1x→30x) durante o dia mantendo definição dentro da capacidade do equipamento.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	1.4	Zoom mecânico 50% (ex.: 1x→15x) à noite em local iluminado mantendo definição.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 2 - Imagem Fixa - Vias Públicas	2.1	Exibir, gerar e gravar imagens (fixas) que comprovem FPS e resolução contratados para vias públicas.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	2.2	Contagem de veículos (diurno/noturno) durante período determinado.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	2.3	Identificação de placas e relatório com placas lidas (admitidas perdas conforme TR).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	2.4	Identificar e alertar veículo em contramão.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	2.5	Identificar e alertar veículo parado além do tempo estabelecido.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 3 - Imagem Fixa - Vias Públicas (monitoramento geral)	3.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem FPS e resolução para pontos de monitoramento geral.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	3.2	Identificar e alertar pessoa posicionada em local demarcado por tempo determinado.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	3.3	Contagem de veículos e relatório por período (idem item 2.2).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 4 - Imagem Fixa - Prédios Públicos	4.1	Exibir, gerar e gravar imagens para pontos em prédios públicos (interno/externo).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	4.2	Demonstrar leitura efetiva de faces (quando autorizado).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	4.3	Identificar movimento em área demarcada (perímetro interno).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	4.4	Detectar face cadastrada e gerar alarme.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 5 - Imagem Fixa - Áreas Públicas	5.1	Exibir, gerar e gravar imagens para áreas públicas (praças/parques).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	5.2	Demonstrar leitura de faces (quando autorizado) e alertas por aglomeração/presença.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO

	5.3	Identificar movimento em local demarcado e gerar alarme.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	5.4	Detectar face cadastrada e gerar alerta (quando autorizado).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 6 - Câmera de Trânsito - Tipo 1	6.1	Capacidade de operação durante as 48 horas sem interrupção na gravação das imagens;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.2	Capacidade de capturar imagens em até 04 faixas de rolamento simultaneamente;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.3	Capacidade de capturar placas de motos no padrão Nacional e no Padrão Mercosul;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.4	Capacidade de capturar placas de veículos leves e pesados no padrão Nacional e no padrão Mercosul;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.5	Capacidade de capturar placas com fundo vermelho;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.6	Capacidade de apresentar um índice de captura de placas de veículos superior a 90% durante as 48 horas de teste;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.7	Capacidade de apresentar um índice de assertividade na leitura dos caracteres das placas de veículos capturadas superior a 85% nas 48 horas de teste;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.8	Capacidade de identificar automaticamente a cor predominante dos veículos;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.9	Capacidade de identificar automaticamente a marca/fabricante dos veículos;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.10	Capacidade de identificar os tipos dos veículos e classificá-los: grandes, médios, pequenos e motocicletas.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.11	Demonstrar a capacidade e o funcionamento do dispositivo com acessórios externos de auxílio a iluminação, como: canhões IR por exemplo, comprovando a capacidade de controle de frequência do fluxo de iluminação;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.12	Comprovar a capacidade de funcionamento do GPS do equipamento;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.1	Demonstrar a capacidade de configuração personalizada do cabeçalho de informações exibidos nas fotos, permitindo seu posicionamento flexível em quaisquer uma das extremidades da imagem (superior ou inferior);	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.2	Comprovar a capacidade de incluir as seguintes informações no cabeçalho da foto: Data, hora, placa do veículo, cor do veículo, tipo do veículo, fabricante do veículo, ID do equipamento e localização;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.3	Capacidade de identificar veículos trafegando na direção errada;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.4	Capacidade de identificar veículos parados na faixa de pedestre;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
6.5	Capacidade de identificar veículos realizando conversões proibidas;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO	

	6.6	Capacidade de identificar motoristas não utilizando cinto de segurança;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.7	Capacidade de identificar motoristas utilizando celular;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.8	Capacidade de capturar e identificar placas de veículos que estejam trafegando à até 200km/h;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.9	Comprovar capacidade de operação em redes que não disponham de endereço IP estático e estável, mediante o uso de recurso embarcado que garanta comunicação remota nestas circunstâncias;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.10	Comprovar capacidade de detecção de veículos sem placa, mantendo a obtenção dos metadados (cor, tipo e fabricante).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 7 - Sistema de Gravação e Gestão de Câmeras	7.1	Demonstrar na interface do software, a capacidade de exibir painel gráfico que demonstrem as seguintes informações estatísticas: Fluxo de tráfego; Aviso de veículo em tempo real; Estatísticas de veículos; Estatísticas de dado de controle; Estatísticas de marca de veículo;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.2	Capacidade de integrar todos os componentes necessários do sistema em uma rede IP Ethernet padrão, incluindo, entre outros, câmeras, codificadores de vídeo, servidores de gerenciamento e armazenamento além de estações clientes;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.3	O sistema deve ter a capacidade de configurar remotamente a maioria dos componentes do sistema a partir de qualquer estação de trabalho que esteja executando o software cliente de gerenciamento;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.4	Capacidade de busca de vídeo local e remota;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.5	Capacidade de exibição rápida de vídeos a partir de uma data específica;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.6	Capacidade para consultar as informações de passagem do veículo de acordo com a hora, número da placa, marca, a cor da carroçaria e outras condições;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.7	Capacidade de consulta baseado em marca de veículo e velocidade;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.8	Capacidade de pesquisa com as seguintes condições: hora de início, término, número da placa, categoria do veículo [carros, vans, etc.], marca do veículo [BMW, Mercedes Benz, etc.] e cor da carroceria [branco, vermelho, etc.];	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.9	Capacidade de receber as informações geradas pelo ponto de monitoramento e coleta;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.10	Capacidade de receber informações como: número da placa, tipo de placa, por veículos que tenham passado por determinado ponto de monitoramento, informações dos veículos que passaram por um determinado ponto de	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO

		monitoramento e coleta em um determinado período de tempo, alarme. As informações devem poder ser auditadas;	
	7.11	Capacidade de realizar pesquisa de acordo com as seguintes condições: hora de início, hora de término, status do ponto de monitoramento e coleta, tipo de ponto de monitoramento e coleta número do ponto de monitoramento e coleta;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.12	Capacidade de exibição em tempo real de alarme em ponto de monitoramento e coleta combinando informação com o ponto no mapa eletrônico que deve exibir o alerta.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.13	Demonstrar na interface do software, a capacidade de realizar o reconhecimento de tipos de veículos a partir das seguintes características: Carro; Caminhão; Ônibus; Van; SUV;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.14	Demonstrar na interface do software, a capacidade de operar com o layouts que contenham as seguintes configurações de janelas de visualização: 1 janela; 4 janelas; 6 janelas; 8 janelas; 9 janelas; 13 janelas; 16 janelas; 20 janelas; 25 janelas; 36 janelas; 64 janelas; Conceder ao usuário a possibilidade de customizar o layout de exibição de acordo com suas necessidades;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.15	Suporte à função de árvore de dispositivos, comprovar na interface do software, a capacidade de definir canais favoritos, criando até 10 níveis distintos;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.16	Suporte para fazer upload de uma foto de um veículo e realizar análise de recursos; Listar tipos de exibição que possam suportar resultados de pesquisa.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.17	Necessita exibir informações detalhadas sobre os veículos que transitam: imagem, placa do número, horário da captura, localização do carro, cor da carroçaria, número da faixa, direção do carro, velocidade e marca do veículo;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.18	Comprovar na interface do software a capacidade de controle independente de reprodução para cada janela;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.19	Comprovar na interface do software, a capacidade de definir layout de 16 janelas para realizar reprodução simultânea;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO

12. DA FASE DE JULGAMENTO -

12.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Agente de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

12.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

12.1.2. A negociação de que trata o subitem **10.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

12.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

12.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1. Contiver vícios insanáveis;


12.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

12.4.3. Apresentar preços inexequíveis conforme art. 59, §3º; §4º e §5º da Lei nº 14.133/21 ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;


12.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

 **12.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:**

12.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

12.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas. 

12.7. A licitante classificada em 1º lugar deverá executar Prova de Conceito (POC), conforme Cláusula 11 deste Edital.

12.8. Concluída a POC, a Comissão Técnica terá até 2 (dois) dias úteis para consolidar a avaliação final e informar o resultado à licitante.

12.9. A licitante será considerada APTA quando atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos itens listados na Tabela - Avaliação da POC. A não aprovação implicará na desclassificação da licitante, procedendo-se ao chamamento da segunda colocada, assim sucessivamente.

12.10. A licitante declarada vencedora, deverá apresentar até a assinatura do Contrato, Planilha de Composição dos Preços da Proposta Readequada ao lance vencedor.

Conforme exigido no Termo de Referência, a futura Contratada deverá apresentar Projeto Executivo a Contratante.

13. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.4.1. A Agente de Contratação e a Equipe não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

13.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Diário Oficial da União.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

15.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

15.3. Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato).

15.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

15.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação será definido pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial dos equipamentos, materiais e serviços de instalações, com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A prorrogação poderá ocorrer por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições originais e o desempenho satisfatório da Contratada, quando houver demonstração de vantagens para a Administração Municipal.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DAS GARANTIAS

17.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

18.1. A Subcontratação consta no Anexo I - Termo de Referência, bem como no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O regime de execução, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

21.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FICHA	FONTES	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria de Administração e Inovação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	064	01	110.000	3.3.90.40.00

Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	811	01	110.000	3.3.90.40.00
	820		400.000	
	829		110.000	
	839			
	848			
Secretaria de Desenvolvimento Social - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	185	01	500.000	3.3.90.40.00
	203	05	500.129	
	214			
	266	01	500.000	
	290			
	314			
	335			
344	110.000			
Secretaria de Educação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	380	01	110.000	3.3.90.40.00
	381		220.000	
	421			
	422	02	262.000	
	446	01	100.094	
	502		212.000	
	503		213.000	
	541		220.000	
575				
Secretaria de Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	635	01	110.000	3.3.90.40.00
	636		310.000	
	667			
	668	05	301.000	
	698	01	302.000	
	704			
	726		304.000	
	748			
	779		303.000	

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

24.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

24.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

24.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. A publicação do Extrato deste Edital está disponível nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município de Jales, bem como no Jornal de Grande Circulação (Folha Regional - Contrato n° 36/2024), em consonância ao disposto no artigo 54, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. Anexo I - **Termo de Referência e seus Anexos;**

24.14.2. Anexo II - Modelo de Procuração;

24.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

24.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada e,

24.14.5. Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

24.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales - Setor de Licitações, com sede na Rua Cinco, n° 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

Jales/SP, 30 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação semi-integrada de empresa especializada na prestação de serviços continuados que compõem a solução de Cidade Inteligente a ser implementada no Município de Jales, doravante denominado Contratante. A solução integrada contempla, sem se limitar a sistema de videomonitoramento IP inteligente com analíticos avançados de inteligência artificial; sistema de controle e aprimoramento da segurança pública e da mobilidade urbana; plataforma web robusta para gestão e visualização; rede Wi-Fi; solução de conectividade e segurança para redes LAN e WAN; e sistema de telefonia em nuvem. A contratação abrange fornecimento, instalação, capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida. A solução deverá viabilizar a comunicação entre os órgãos da administração pública, assegurando gerência e operação unificada dos equipamentos e recursos a partir do Centro de Comando e Operações.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação da solução de Cidade Inteligente no Município de Jales justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica e urbana, visando ampliar a eficiência da gestão pública, fortalecer a segurança, aprimorar a mobilidade urbana, expandir a conectividade e elevar a qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, o Município enfrenta desafios relacionados à fragmentação de sistemas, à limitação de integração entre soluções tecnológicas e à necessidade de maior eficiência operacional, o que impacta diretamente a capacidade de planejamento, monitoramento e resposta das áreas estratégicas da Administração. A transformação digital, nesse contexto, apresenta-se como medida necessária para assegurar economicidade, transparência, padronização e continuidade dos serviços públicos.

A adoção de solução integrada de Cidade Inteligente, abrangendo videomonitoramento IP, conectividade de dados, rede Wi-Fi, segurança de redes, mobilidade urbana e comunicação institucional em nuvem, permite a interoperabilidade entre sistemas, a padronização tecnológica e a centralização da operação, evitando a fragmentação de contratações isoladas que comprometeriam a governança, a segurança da informação e a eficiência administrativa.

A solução proposta possibilita a ampliação de políticas públicas nas áreas de segurança, mobilidade, educação, saúde e inclusão digital, mediante infraestrutura tecnológica capaz de sustentar monitoramento contínuo,

comunicação integrada entre órgãos e apoio à tomada de decisão baseada em dados, respeitando os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade.

A contratação de serviços de forma integrada mostra-se mais adequada do que a execução direta ou a contratação fragmentada, tendo em vista a elevada interdependência técnica e operacional entre os sistemas, a necessidade de governança unificada, a padronização de suporte técnico e a responsabilidade única pelos níveis de serviço, fatores essenciais para a continuidade e a confiabilidade da operação.

Dessa forma, a implantação da solução de Cidade Inteligente atende ao interesse público ao proporcionar melhoria da gestão, racionalização de recursos, ampliação da capacidade operacional do Município e suporte estruturado à prestação de serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, adotando-se a modalidade Concorrência, conforme artigo 28, inciso II, sendo realizada na forma eletrônica, com inversão de fases, conforme artigo 17, § 1º, culminando na formalização de contrato, nos termos do artigo 89 da referida lei.

Justifica-se a inversão de fases considerando a complexidade da presente licitação, bem como a sua relevância. É dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da futura prestadora de serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas que claramente são inexecutáveis e que mesmo assim são apresentadas por empresas que não conseguirão atender aos requisitos de habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases, ensejando a competição somente de empresas que forem habilitadas.

Há de se ressaltar ainda que a inversão de fases não produz alteração no resultado final do certame, sem prejuízos à competitividade.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Natureza

A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços continuados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada por Concorrência Eletrônica, com formalização de contrato administrativo para implantação, operação e suporte da solução de Cidade Inteligente do Município

de Jales.

4.2. Quantitativo e Valor da Contratação

Os quantitativos, locais de implantação e valores estimados da contratação encontram-se detalhados nos anexos integrantes deste Termo de Referência, especialmente no ANEXO II - TABELA DE ENDEREÇOS, SERVIÇOS E QUANTITATIVOS e no ANEXO III - PLANILHA DE VALORES.

A tabela de itens cadastrada no sistema oficial de compras deverá refletir integralmente os quantitativos e valores constantes dos anexos mencionados.

A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor e também através de contratações públicas realizadas por entes da Administração Pública, disponíveis em bases oficiais de compras públicas, envolvendo soluções integradas de Tecnologia da Informação e Comunicação. Ressalta-se que tais contratações não são idênticas entre si, uma vez que cada projeto apresenta escopo, características técnicas, quantitativos, arranjos operacionais e necessidades institucionais próprias, sendo utilizadas exclusivamente como referência conceitual para verificação da existência de oferta de mercado compatível e da viabilidade do modelo de contratação integrada adotado.

A metodologia adotada buscou refletir valores praticados no mercado para soluções de natureza, porte e complexidade equivalentes, assegurando razoabilidade, compatibilidade com o objeto e atendimento ao interesse público.

É importante destacar que nos valores estimados da contratação já estão contemplados os benefícios e despesas indiretas.

4.3. Descritivo Técnico da Contratação

A implantação da solução Cidade Inteligente no Município de Jales responde à necessidade de modernizar a infraestrutura urbana, promovendo maior eficiência na gestão pública e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Ao adotar solução de videomonitoramento IP inteligente para segurança pública, sistemas de mobilidade urbana, sistema de gestão para educação e saúde pública e sistema de monitoramento de transporte público em plataforma única de operação, garante-se interoperabilidade e padronização dos serviços públicos.

O Município de Jales enfrenta atualmente múltiplos desafios que impactam diretamente a eficiência dos serviços públicos e a experiência dos cidadãos. A transformação digital da gestão pública configura-se como necessidade para assegurar eficiência, economicidade, transparência e qualidade na prestação dos serviços. Nesse contexto, a implantação da solução de videomonitoramento IP inteligente, da rede Wi-Fi corporativa e pública para praças, dos serviços de conectividade LAN e WAN e da telefonia em nuvem

constitui ação estruturante capaz de sustentar políticas públicas em todo o território municipal.

Essa infraestrutura integrada permitirá aprimorar a gestão da educação e da saúde, otimizar o trânsito, reforçar a segurança perimetral, ampliar a inclusão digital nas praças públicas e agilizar a comunicação entre os órgãos municipais, criando a base tecnológica necessária para uma administração pública integrada, orientada a dados e com maior capacidade de resposta.

A instalação de rede Wi-Fi em praças públicas promove a inclusão digital como política pública de relevante impacto social. Ao disponibilizar acesso estável e de alta velocidade a estudantes, microempreendedores informais e cidadãos de baixa renda, fomenta-se ambiente propício à capacitação profissional, à expansão de iniciativas econômicas locais e à ampliação do acesso a serviços digitais de saúde e educação. Essa rede Wi-Fi funcionará como instrumento de acesso público à infraestrutura digital municipal, evidenciando o compromisso da Administração com a equidade de oportunidades.

No âmbito da segurança, a integração de câmeras IP inteligentes, associadas a recursos de análise automatizada e à integração com sistemas regionais de segurança pública, possibilita modelo de vigilância perimetral capaz de identificar e sinalizar situações de risco, como invasões, aglomerações, acidentes e outros eventos relevantes, permitindo o acionamento tempestivo das equipes responsáveis. A criação da Guarda Municipal de Jales, articulada com essas soluções tecnológicas e com o Centro de Controle e Operações, potencializa essa estratégia ao favorecer rondas proativas, resposta mais célere aos eventos e melhor alocação de recursos operacionais.

A utilização de analíticos avançados baseados em inteligência artificial amplia a capacidade de monitoramento e resposta da Administração Pública, permitindo a identificação automatizada de situações de risco, análise de fluxo de pessoas e veículos, detecção de objetos abandonados e outros eventos configuráveis, conforme diretrizes operacionais. Essas funcionalidades possibilitam atuação preventiva e redução do tempo de detecção de incidentes, contribuindo para maior eficiência operacional.

Complementarmente, a plataforma de gerenciamento centralizado proporcionará aos gestores públicos e operadores interface unificada para visualização, análise e gestão dos dados produzidos pela solução, por meio de painéis de controle, relatórios automatizados, alertas e análises históricas, apoiando a tomada de decisões com base em informações consolidadas.

A plataforma de mobilidade urbana, que utiliza câmeras inteligentes como sensores de tráfego, fornecerá dados em tempo real para apoio à gestão viária e ao planejamento urbano. Ainda que o Município não apresente

congestionamentos recorrentes, o monitoramento contínuo contribui para prevenção de gargalos futuros, melhoria da fluidez e apoio a políticas de mobilidade sustentável.

Por fim, a migração da telefonia institucional para plataforma em nuvem permitirá a unificação dos serviços de voz e dados, com ganhos de eficiência, flexibilidade operacional e racionalização de custos, possibilitando expansão ou redimensionamento de ramais conforme a demanda das secretarias municipais.

Todo o tratamento de dados e imagens decorrente da operação da solução deverá observar a legislação vigente de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n° 13.709/2018), assegurando o uso adequado das informações, o controle de acesso, a rastreabilidade das operações e a segurança dos dados, conforme políticas e diretrizes do Município.

Em síntese, a implantação da solução integrada de Cidade Inteligente configura iniciativa estruturante para o Município de Jales, proporcionando ganhos operacionais mensuráveis, fortalecimento da segurança e da mobilidade urbana, ampliação da inclusão digital e modernização da gestão pública, estabelecendo bases tecnológicas para a continuidade e evolução dos serviços municipais.

4.3.1. Características Gerais da Solução de Cidade Inteligente

A solução de Cidade Inteligente para Jales é composta por módulos interligados, cada um com funcionalidades específicas que contribuem para o objetivo comum de uma cidade mais inteligente. A comunicação entre esses módulos é predominantemente baseada em protocolo TCP/IP, garantindo uma rede robusta e escalável. As câmeras inteligentes, por exemplo, são projetadas para operação ininterrupta e comunicação via TCP/IP, com capacidade de gravação local para contingência e sincronização automática com o VMS (Video Management System).

Os pontos de videomonitoramento, de forma geral, deverão ser fixados em suportes (postes ou componentes de fixação que possuam estruturas e dimensões adequadas para que as imagens sejam obtidas com alto nível de qualidade), capazes de atender às normas ABNT NBR 6323, NBR 6123 e NBR 14744 quando em metal (aço galvanizado) e ABNT NBR 8451 e NBR 8452 quando em concreto armado.

Todas as implantações em vias públicas deverão respeitar a Resolução CONTRAN n° 909/2022 e as regulamentações do Município para a aplicação da referida resolução.

A altura mínima dos suportes de fixação dos equipamentos geradores de

imagens, quando em vias públicas, deverá respeitar a legislação de trânsito vigente e seguir orientação prévia entre a Contratante e a Contratada.

Todos os pontos de videomonitoramento deverão armazenar as imagens por um período mínimo conforme estabelecido no SLA para resolução de incidentes, no caso de falha da conexão de dados, com envio e sincronismo das informações de forma automática após a solução do incidente.

Os locais adequados onde os pontos de videomonitoramento deverão ser posicionados serão indicados pela Contratante, sendo que a Contratada ficará responsável pelos recursos necessários para atendimento a esse requisito. Por exemplo, se o ponto de videomonitoramento tiver que ser posicionado no meio de um cruzamento de vias públicas, ou se a imagem tiver que ser obtida a partir de uma determinada altura mínima, a sua exata localização será definida pela Contratante e providenciada pela Contratada, após entendimentos prévios entre as partes.

Os acessos aos pontos de videomonitoramento deverão ser isolados dos demais tráfegos na Rede Corporativa Municipal, por meio da utilização de VLANs dedicadas para videomonitoramento, devendo esses acessos ser mediados por intermédio de um sistema firewall.

O acesso ou a disponibilização das imagens por meio da Internet deverá ser previamente autorizado pela Contratante, devendo a Contratada assegurar que esse acesso ocorra de forma controlada e gerenciada.

Os acessos externos a imagens que a Contratante queira divulgar, a partir de um único ponto de concentração disponibilizado pela Contratada para liberação dessas imagens, deverão possibilitar que elas sejam visualizadas via Web em dispositivos da Contratante ou em dispositivos de terceiros previamente autorizados.

A Contratada deverá prover meios de captura, monitoramento e posterior acesso aos pontos de videomonitoramento, sendo a comunicação realizada com largura de banda suficiente para transferência das imagens e áudio em tempo real, inclusive em deslocamento, a ser fornecida pela Contratada.

A solução de Cidade Inteligente do Município de Jales será estruturada por módulos integrados para permitir que cada domínio funcional (segurança, mobilidade, saúde, educação, comunicação, infraestrutura, etc.) receba um desenho, tecnologia, nível de serviço e governança adequados à sua criticidade, mantendo, contudo, operação e gestão unificadas. O enfoque modular possibilita implantação por fases, escalabilidade e atualização tecnológica sem interromper serviços já em operação; simplifica a aferição de desempenho por SLAs específicos por módulo; facilita a especialização de equipes e contratos de manutenção; e oferece visibilidade de entregas palpáveis à população e aos gestores públicos. A integração entre módulos será garantida por interfaces

padronizadas, plataforma única de gerenciamento e procedimentos de operação do Centro de Controle e Operações, de modo que eventos gerados em um módulo (por exemplo, um alerta de tráfego) possam automaticamente acionar ações em outros (painéis informativos, roteamento de viaturas, notificações). Assim, a arquitetura modular assegura eficiência técnica, controle orçamentário e resultados operacionais mensuráveis, fundamentais para a governança e continuidade do serviço público.

Mapeamento dos Módulos (Escopo Resumido):

MÓDULO	SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Patrimônio	Solução de Videomonitoramento IP com foco em segurança
2	Mobilidade Urbana	Solução de Videomonitoramento IP com foco em tráfego inteligente
3	Transporte Público	Solução de Videomonitoramento IP com foco em transporte público
4	Educação Pública	Solução de Videomonitoramento IP com foco em educação inteligente
5	Gestão em Educação	Solução de controle eletrônico de presença em educação
6	Saúde Pública	Solução de Videomonitoramento IP com foco em gestão pública em saúde
7	Centro de Controle e Operações (CCO)	Centro de Comando Operacional
8	Wi-Fi	Rede de dados sem fio padrão Wi-Fi
9	Infraestrutura	Toda a infraestrutura necessária para a instalação da solução
10	Telefonia em Nuvem	Sistema de comunicação para as secretarias e postos municipais
11	Rede WAN	Soluções para controle e gerenciamento de rede
12	Rede Corporativa	Serviços técnicos de conectividade

4.3.2. Segurança Patrimonial e Pública

Este módulo descreve a solução de videomonitoramento voltada à proteção de bens públicos e à segurança da população. Ele será composto por pontos de coleta de imagem (câmeras fixas e PTZ), torres de emergência e por uma plataforma de gerenciamento que agrega vídeo, metadados e ferramentas de operação.

A solução terá como funções principais:

- Monitoramento contínuo de áreas públicas e prédios municipais;
- Detecção automática de eventos relevantes (ex.: aglomeração, queda, invasão de perímetro, acidentes) e geração de alertas;
- Visualização em tempo real e reprodução sincronizada de imagens no Centro de Controle e Operações (CCO);
- Workflows de despacho para a Guarda Civil Municipal e equipes de campo, com registro de evidências e histórico de ações, sempre como

ferramenta de apoio à decisão, sem prejuízo da autonomia decisória e operacional dos órgãos de segurança pública competentes.

O módulo inclui integração com sistemas do CCO e com outros subsistemas municipais (plataformas de gestão), mecanismo de gravação e exportação de evidências para fins operacionais e legais, e controles de acesso para garantir rastreabilidade das consultas. Todo o tratamento de imagens e metadados observará a legislação de proteção de dados aplicável (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as políticas municipais de privacidade.

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Patrimônio	1	Câmera Bullet	152	un
		2	Câmera Dome	108	un
		3	Câmera Speed Dome	5	un
		4	Câmera 360°	27	un
		5	Câmera Facial	30	un
		6	Torre de Emergência	2	un

Módulo de Segurança/Patrimônio (Quantitativo):

4.3.3. Mobilidade Urbana

Este módulo engloba câmeras de trânsito e licenças de LPR (Leitura/Reconhecimento de Placas) integradas a uma plataforma central de gestão de mobilidade. As câmeras atuam como sensores de fluxo, capturando volumes, velocidades, ocupação de faixas e eventos de tráfego em tempo real; os dados alimentam o sistema central para monitoramento operacional, tomada de decisão e planejamento tático e estratégico.

Principais funções:

- Detecção e contagem de fluxo: medições contínuas de volume por faixa, classificação de veículos e detecção de congestionamentos;
- LPR/ANPR (quando autorizado): identificação de placas para apoio à fiscalização eletrônica, controle de veículos procurados e aferição de tempos de travessia;
- Gestão de infrações: suporte à autuação eletrônica conforme legislação vigente, com registro de evidências e pacote de exportação para órgãos de trânsito, observada a competência legal da autoridade de trânsito e sem automatização de atos decisórios ou sancionatórios;
- Suporte à redução de emissões: fornecimento de dados para otimização de tempos semaforicos e definição de rotas que reduzam congestionamentos e emissões veiculares;
- Relatórios e dashboards: disponibilização de indicadores em tempo

real e históricos (tempo de viagem, velocidade média, pontos críticos) para operação do Centro de Controle e Operações (CCO) e para o planejamento urbano;

- Integração e conformidade: comunicação contínua e segura com o sistema central de mobilidade e com o CCO, por meio de APIs padronizadas, permitindo o fornecimento de streams, eventos e metadados para consumo por plataformas de despacho e ferramentas de inteligência analítica (BI);
- Uso de LPR/ANPR condicionado à autorização legal e às regras de tratamento de dados aplicáveis, sendo que todo o tratamento de imagens, registros e metadados observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a legislação de trânsito vigente e as normas regulamentares dos órgãos competentes.

Módulo de Mobilidade Urbana (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
2	Mobilidade Urbana	1	Câmera de Trânsito - Tipo 1	16	un
		2	Câmera de Trânsito - Tipo 2	92	un
		3	Câmera de Trânsito - Tipo 3	2	un

4.3.4. Controle de Transporte

Este módulo inclui kits embarcados para transportes, que permitirão o monitoramento e a gestão da frota de transporte público terceirizado.

As câmeras e sensores embarcados deverão coletar dados sobre a localização, pontualidade e ocupação dos veículos, transmitindo-os para o Centro de Controle e Operações (CCO) por meio de rede sem fio ou celular. Essas informações possibilitam a otimização das rotas, a melhoria da pontualidade e o reforço da segurança dos passageiros, bem como o acompanhamento operacional do serviço prestado.

O reconhecimento facial é uma das funcionalidades desejadas para essa solução, permitindo, por exemplo, a realização de chamada eletrônica para usuários do transporte escolar matriculados em escolas municipais, desde que observadas as bases legais aplicáveis, a finalidade pública específica e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não sendo admitido qualquer uso diverso daquele estritamente necessário à gestão do serviço público.

Caso ocorra a alteração de empresa terceirizada na execução do serviço de transporte coletivo urbano e escolar, a Contratada deverá realizar a transferência e a reinstalação dos kits embarcados nos veículos da nova

empresa, garantindo a continuidade do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Módulo de Controle de Transporte Público (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
3	Transporte Público	1	Kit Embarcado para Veículo de Transporte	18	un

4.3.5. Educação

Focado em educação inteligente, este módulo utiliza câmeras faciais e de comportamento, permitindo o uso de sistemas de gestão para controle eletrônico de presença. As câmeras deverão auxiliar no controle de acesso e na análise de comportamento em ambientes educacionais, exclusivamente para fins de gestão, segurança e apoio pedagógico, vedado qualquer uso com finalidade disciplinar, punitiva ou discriminatória.

A comunicação entre os dispositivos e o sistema de gestão será realizada por meio de rede IP, permitindo a centralização dos dados e o acesso remoto a recursos educacionais, observados os critérios de segurança da informação e de controle de acesso definidos pela Contratante.

A solução deverá ser fornecida com toda a infraestrutura e os serviços necessários à instalação, captação, transmissão, visualização e gestão de eventos por câmeras, incluindo equipamentos, softwares, licenças, conectividade e serviços técnicos associados.

Além disso, deverá ser fornecido um sistema de gestão educacional que utilize tecnologia de reconhecimento facial para controle de frequência escolar, capaz de gerenciar unidades escolares, salas de aula, cursos, turmas, alunos, professores, disciplinas, aulas, eventos, grupos de usuários e usuários, desde que observadas as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e dados biométricos, especialmente de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O sistema de gestão educacional deverá ser acessível via web e possuir funcionalidades para cadastro, consulta, geração de relatórios, integração com sistemas acadêmicos existentes e identificação de emoções, limitada ao uso estatístico, agregado e não individualizado, vedada a produção de perfis comportamentais individualizados ou qualquer forma de monitoramento psicológico.

Módulo de Educação Pública (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
4		1	Câmera Facial	18	un

	Educação Pública	2	Câmera Bullet	116	un
		3	Câmera Dome	112	un

Módulo de Gestão em Educação (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
5	Gestão em Educação	1	Sistema de Gestão Educação Unidade Escolar	18	un
		2	Sistema de Gestão Educação Sala de Aula	18	un
		3	Sistema de Gestão Educação Pessoas	9.000	un
		4	Sistema de Gestão Educação Câmeras	18	un

4.3.6. Saúde Pública

Este módulo deverá empregar câmeras para reconhecimento facial e contagem de pessoas. As câmeras auxiliam no monitoramento de ambientes de saúde, garantindo a organização dos fluxos, a segurança dos pacientes, dos profissionais e das instalações, bem como o apoio à gestão operacional das unidades de saúde.

A comunicação com o sistema central de saúde permitirá o monitoramento em tempo real e a resposta rápida a situações de emergência, contribuindo para a melhoria do atendimento, a otimização de recursos e a redução de riscos operacionais.

O uso de tecnologias de reconhecimento facial e contagem de pessoas deverá observar rigorosamente as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente dados biométricos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedado qualquer uso para fins clínicos, diagnósticos, discriminatórios ou que extrapolem a finalidade exclusiva de gestão, segurança e organização dos serviços de saúde.

Módulo de Saúde Pública (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
6	Saúde Pública	1	Câmera Facial	23	un
		2	Câmera Bullet	140	un
		3	Câmera Dome	140	un

4.3.7. Centro de Controle e Operações (CCO)

O Centro de Controle e Operações (CCO) é o hub central da solução, equipado com videowall e estações de trabalho. Será nele que todas as informações dos módulos são convergidas, analisadas e apresentadas de forma unificada.

O CCO deve permitir a gerência e a operação integrada de todos os equipamentos e recursos, facilitando a tomada de decisões e a coordenação de ações em tempo real, atuando como ambiente de apoio à decisão e coordenação operacional da Administração Pública, sem substituição das competências legais dos órgãos envolvidos.

Os equipamentos integrantes da solução do CCO, softwares e acessórios propostos (telas LED, controladores de imagens, teclados de controle de rede, decoders e softwares) deverão ser totalmente compatíveis entre si, devendo atender às especificações técnicas exigidas, bem como aos preceitos correspondentes de seus fabricantes, garantindo maior desempenho, interoperabilidade e disponibilidade da solução.

A solução de operação e comando da Cidade Inteligente é de fundamental relevância para o gerenciamento e a operação da solução como um todo, visto que é a partir da Sala de Comandos que os operadores terão acesso e visão do funcionamento, operação e controle de todos os sistemas envolvidos na solução de Cidade Inteligente.

É a partir da Central de Operações que os operadores especializados em segurança pública poderão ter acesso às câmeras de monitoramento, permitindo atuação proativa, integrada e mais eficiente, respeitada a autonomia operacional dos órgãos de segurança pública.

Desta forma, a arquitetura projetada para a Central de Comandos e Operações foi dimensionada considerando soluções de alto desempenho e disponibilidade, de modo que a parede de LED (videowall) suporte a exibição de vídeos ao vivo e gravados provenientes da solução de videomonitoramento, além de possibilitar a gestão dos recursos de infraestrutura de rede óptica e equipamentos por meio de monitores LED integrados, oferecendo recursos avançados de visualização, colaboração e comando.

4.3.7.1. CCO de Jales

A Contratada deverá implantar o Centro de Controle e Operações (CCO) nos seguintes termos:

- A operação do CCO será de responsabilidade da Contratante, sendo a mão de obra providenciada pela mesma;
- Endereço de instalação do CCO: Rua 15, nº 2236, Centro – Jales/SP – CEP 15700-038;
- Todos os sistemas utilizados no CCO deverão ser visualizados no videowall ou em qualquer posto de monitoramento, sem necessidade de comprometimento permanente de um monitor específico para cada sistema. A Contratada poderá utilizar máquinas virtuais que possibilitem a execução dos sistemas que a Contratante deseje exibir no videowall;
- O videowall deverá ser projetado e fabricado para operação contínua 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), devendo incluir hardware, software e recursos necessários para permitir a visualização de:

- Todas as imagens dos pontos de videomonitoramento de todos os módulos;
- Todos os recursos analíticos fornecidos pelas câmeras e módulos;
- Captura de imagens, permitindo a exibição de imagens gravadas em tempo real;
- Monitoramento dos equipamentos de rádio utilizados pela Guarda Civil Municipal de Jales - GCMJ;
- Quando necessário, canais de TV aberta recepcionados no Município de Jales e conteúdos provenientes da Internet;
- Espelhamento de uma ou mais estações de monitoramento do CCO;
- Possibilitar que os operadores reproduzam, em tempo real, as imagens monitoradas em seus equipamentos na tela do videowall;
- Possibilitar a configuração do layout de cada tela do videowall, incluindo visualização sequencial, multitela ou imagem única ocupando toda a área do videowall;
- Instalar e configurar o CCO de forma que, além da operação do videowall, permita:
 - Monitoramento ao vivo de número ilimitado de pontos de videomonitoramento em um ou mais monitores, com diferentes estilos de exibição, permitindo ao operador escolher o monitor desejado e enviar seqüências ilimitadas de imagens, mapas, mosaicos e páginas web, operados por joystick, teclado e mouse;
 - Execução simultânea de operações como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens e monitoramento de servidores, sem que uma tarefa interfira na outra;
 - Sequenciamento automático de pontos de videomonitoramento, com alternância entre grupos de câmeras em intervalos configuráveis, permitindo também a troca manual;
 - Compartilhamento de imagens entre operadores;
 - Ampliação do tamanho da imagem de pontos específicos;
 - Realização de zoom em diferentes áreas da tela durante o monitoramento ao vivo;
 - Identificação, na tela do operador, do status de funcionamento dos pontos de videomonitoramento;
 - Disponibilização simultânea de imagens ao vivo e gravadas para múltiplos operadores em diferentes monitores;
 - Gerenciamento de múltiplas imagens simultaneamente;
 - Controle manual dos pontos de videomonitoramento ou utilização

de sequências de controle predefinidas;

- Expansão do sistema em caso de inclusão de novos pontos de videomonitoramento.

4.3.7.2. Espaços para Monitoramento

Para o adequado funcionamento do CCO, é essencial a disponibilização de mobiliário técnico projetado com ergonomia e funcionalidade, compatível com a rotina intensa e contínua das operações. Os materiais deverão priorizar durabilidade, resistência ao uso prolongado e facilidade de manutenção.

A escolha do mobiliário técnico deverá otimizar o espaço físico, garantir a organização dos equipamentos tecnológicos e contribuir diretamente para a eficiência operacional do Centro de Controle e Operações.

4.3.7.3. Estações de Trabalho

É de responsabilidade da Contratada fornecer, instalar e configurar as estações de trabalho que serão utilizadas no CCO, devendo ser compostas, no mínimo, por:

- 3 (três) estações de monitoramento completas, cada uma com 1 (uma) CPU e 3 (três) monitores LED com tamanho mínimo de 23 polegadas, com sistema operacional conforme especificações constantes nos ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES;
- Modelos e configurações de todos os computadores e monitores deverão ser previamente informados à Contratante para avaliação e validação; os equipamentos deverão possuir certificações de segurança contra incidentes elétricos e combustão, imunidade eletromagnética e limites de emissão de radiação eletromagnética, comprovadas pelos fabricantes;
- Em caso de indisponibilidade de quaisquer componentes dos microcomputadores, a Contratada deverá restabelecer a operação integral das estações em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

4.3.7.4. Acesso, Visualização e Integração dos Sistemas

Diante da grande quantidade de informações provenientes dos sistemas e dispositivos do Município, a solução deverá ser capaz de processar e analisar grandes volumes de dados, permitindo o compartilhamento, o armazenamento, a transferência e a visualização estruturada dessas informações, de modo a apoiar decisões mais eficientes no âmbito do CCO.

O sistema a ser implementado deverá possuir plataforma integradora,

concentrando consultas simultâneas e cadastros em bases de dados de segurança pública conveniadas e disponíveis no CCO, apresentando os resultados de forma unificada em uma única interface.

O sistema deverá executar a integração e o inter-relacionamento entre as diversas ferramentas tecnológicas da Contratante (hardware e software), bem como com novas ferramentas que venham a ser incorporadas, conforme as demandas estabelecidas no processo de contratação.

A solução deverá permitir a análise de dados históricos e de dados fornecidos pelos sistemas integrados e ferramentas do Município, para uso em análises de tendências, construção de modelos de comportamento e apoio a decisões alinhadas às dinâmicas e padrões observados.

A Contratada deverá garantir, durante todo o período contratual de suporte técnico, os serviços e suportes necessários ao funcionamento das integrações com sistemas Municipais, Estaduais e/ou Federais, por meio de convênios do Município, devendo:

- Possibilitar o envio, em tempo real, de informações de fluxo de veículos (data, hora, placa lida e localização georreferenciada);
- Receber e armazenar, quando a integração permitir, informações de veículos (marca, modelo, cor, ano de fabricação e cidade);
- Indexar e organizar os dados recebidos para uso pelos módulos de pesquisa;
- Providenciar integração via API, com autenticação por token disponibilizado pela Contratante.

O sistema deverá possuir mecanismos de privacidade que permitam a um administrador definir listas de usuários por níveis de autorização para controle de acesso às imagens, com criação e autenticação de usuários, prevenindo acessos indevidos internos e externos.

Deverá haver perfil de usuário que possibilite, a partir de qualquer local de acesso autorizado, a visualização do posicionamento dos pontos de monitoramento conforme as permissões concedidas.

O sistema deverá permitir o bloqueio de gerenciamento de imagens por operador ou administrador, mantendo registro e controle da solicitação.

Deverá exibir mensagens contendo localização, data, hora e tipo de ocorrência em caso de falha de comunicação no recebimento de imagens.

A partir de uma linha do tempo, o sistema deverá permitir a reprodução, exportação e sincronização de vídeos gravados, garantindo rastreabilidade e integridade das informações.

Módulo de CCO (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
7	Centro de Controle e Operações (CCO)	1	Sistema de Gravação e Gestão de Câmeras	1	un
		2	Videowall	1	un
		3	Estação de Trabalho	3	un
		4	CCO	1	un

4.3.8. Rede WAN - Wi-Fi

Composto por Access Points internos e externos e um portal cativo, este módulo oferece rede de dados sem fio para inclusão digital e conectividade em praças públicas e unidades administrativas.

A rede Wi-Fi se integra ao sistema de gerenciamento de redes, permitindo o controle de acesso, a gestão centralizada e a otimização do desempenho da rede.

A solução de Wi-Fi no Município de Jales tem por objetivo oferecer acesso gratuito, seguro e de alta performance em praças públicas, apoiando políticas de inclusão digital, educação a distância, telemedicina e a disponibilização de serviços municipais on-line.

A Contratada será responsável por todas as adaptações civis e elétricas necessárias para a instalação dos equipamentos, garantindo conformidade com as normas da ANATEL, ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Cada ponto de acesso (AP) externo deverá ser montado em postes ou suportes padronizados, com tubulação seca para passagem de cabos de fibra óptica GPON e circuito de energia dedicado, dotado de proteção contra surtos elétricos.

O gerenciamento dos pontos de acesso será realizado por meio de controladora em nuvem (cloud), fornecida pela Contratada. Esta plataforma, no modelo SaaS, hospedará todas as licenças necessárias para os APs, permitindo atualização centralizada de firmware, provisionamento automático, monitoramento contínuo, mecanismos de failover e aplicação uniforme de políticas de segurança e desempenho, sem necessidade de instalação de equipamento local dedicado.

O sistema de gerenciamento e controle dos pontos de acesso deverá possuir, no mínimo, as seguintes configurações:

- A solução deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso ofertados, de modo a assegurar plena interoperabilidade entre hardware, firmware e plataforma de gerenciamento, garantindo consistência operacional, correta implementação de mecanismos avançados de rádio, tais como roaming, balanceamento de carga, band steering e otimização automática de canais, bem como suporte técnico integrado, atualização homogênea de versões e adequada responsabilização contratual quanto aos níveis de serviço (SLA);

- Suportar mecanismos para o gerenciamento e a configuração centralizada dos equipamentos ofertados;
- Permitir a configuração dos serviços dos pontos de acesso;
- Permitir a configuração dos SSIDs;
- Permitir a configuração da função de divulgação ou ocultação do nome do SSID;
- Possibilitar a configuração de controle de banda (rate limit) para dispositivos que utilizem os padrões IEEE 802.11a, 802.11b ou 802.11g;
- Para localidades em ambiente aberto, como praças públicas, todos os pontos de acesso deverão ser modelos outdoor padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), com antenas integradas, grau de proteção mínimo IP65, alimentação por PoE+, capacidade para suportar no mínimo 200 usuários simultâneos e tráfego agregado mínimo de 1 Gbps.
- A controladora em nuvem deverá oferecer, no mínimo:
- Provisionamento remoto de SSIDs, com opção de broadcast ou ocultação;
- Controle de banda por cliente (rate-limiting) e compatibilidade com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- Isolamento de clientes, impedindo a comunicação direta entre usuários;
- Monitoramento em tempo real de associações, throughput, níveis de sinal e interferências;
- Envio de traps SNMP versão 3 e registros de logs via Syslog para o NOC municipal.

Antes da instalação, a Contratada deverá realizar estudo técnico de cobertura (site survey) para definição do posicionamento ideal dos pontos de acesso. Após a implantação, deverá ser realizado novo levantamento para aferição de níveis de sinal (RSSI) e throughput mínimo de 100 Mbps em, no mínimo, 95% da área de cada local atendido, com ajustes de potência, canal ou realocação de equipamentos sempre que necessário.

Para as áreas externas, todos os pontos de acesso deverão ser montados em postes ou suportes padronizados, com tubulação seca para fibra óptica e circuitos de energia protegidos contra surtos elétricos.

Cada ponto de acesso deverá ser instalado de acordo com os resultados do site survey, garantindo cobertura contínua para o número estimado de usuários simultâneos e taxas mínimas de throughput, com ajustes finos de potência e canal conforme a topologia local.

Para as áreas internas da Administração Pública Municipal, o posicionamento e a quantidade dos pontos de acesso serão definidos após a

contratação, em conjunto pela equipe de Tecnologia da Informação da Contratante e pela Contratada.

Módulo Rede Wi-Fi (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
8	Wi-Fi	1	Access Point - AP Interna	127	un
		2	Access Point - AP Externa	35	un
		3	Portal Cativo	162	un

4.3.9. Infraestrutura - Instalação da Solução de Cidade Inteligente

Este módulo abrange toda a infraestrutura física necessária para a instalação e a operação da solução de Cidade Inteligente, incluindo switches, firewalls, pontos de rede, postes para câmeras e caixas herméticas.

A infraestrutura de rede, baseada em protocolo TCP/IP, constitui o alicerce que garante a conectividade, a interoperabilidade e a comunicação entre todos os módulos e dispositivos integrantes da solução de Cidade Inteligente do Município.

A Contratada deverá fornecer os links de comunicação necessários para a plena operação da solução, abrangendo, no mínimo:

- A conectividade entre os endereços onde serão instaladas as câmeras e o endereço onde será implantado o sistema de Gestão de Videomonitoramento;
- A conectividade de Internet para os Pontos de Acesso Wi-Fi instalados em praças públicas e em prédios municipais com Wi-Fi corporativo;
- A conectividade entre os prédios que receberão aparelhos IP e a Internet.

Toda a infraestrutura necessária para a conexão entre o link de dados entregue pela operadora no endereço onde será instalado cada equipamento, objeto da contratação, será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todos os materiais, serviços e recursos técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução.

A solução deverá contemplar o fornecimento, a instalação, a configuração, o suporte técnico e a garantia de todos os equipamentos ativos e passivos necessários à implantação e operação da infraestrutura, incluindo, mas não se limitando a, switches, pontos de acesso sem fio, racks, patch panels, cabeamento estruturado e demais componentes de infraestrutura associados.

A Contratante disponibilizará um ponto de energia elétrica em cada local de instalação, cabendo à Contratada a execução de toda a infraestrutura complementar necessária à alimentação, proteção e operação dos equipamentos.

A Contratada será responsável por toda a infraestrutura física necessária para a instalação dos equipamentos, incluindo adequações civis e elétricas, devendo assegurar a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com a regulamentação da ANATEL, com as normas da ABNT e com demais dispositivos legais e regulatórios pertinentes.

A Contratada deverá disponibilizar Sistema de Gerenciamento de Redes, que deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser disponibilizado por meio de plataforma SaaS em nuvem, sem a necessidade de instalação de equipamentos locais dedicados;
- Permitir o gerenciamento centralizado de todos os switches de distribuição, pontos de acesso e do sistema de gerenciamento da rede WAN por meio de uma única plataforma, assegurando visibilidade integrada, padronização de configurações e aplicação uniforme de políticas de segurança e desempenho;
- Monitorar continuamente o tráfego de dados, identificar gargalos, gerar alertas e relatórios operacionais e otimizar a alocação de recursos, de modo a assegurar a fluidez, a disponibilidade e a estabilidade da comunicação entre os módulos de rede fornecidos no projeto.

Módulo Infraestrutura (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
9	Infraestrutura	1	Switch Industrial	83	un
		2	Switch Rack	126	un
		3	Poste para Câmera	287	un
		4	Pórtico	30	un
		5	Caixa Hermética	88	un
		6	Sistema de Gerenciamento de Redes	1	un
		7	Servidor de Arquivos	1	un
		8	Servidor de Gerenciamento de Usuários	2	un

4.3.9.1 Telefonia em Nuvem

Composto por ramais em nuvem e aparelhos IP, este módulo unifica voz e dados em um único ambiente de comunicação baseado em rede IP, proporcionando economia operacional, flexibilidade, escalabilidade e modernização da comunicação interna da Administração Pública Municipal.

A comunicação será baseada em tecnologia VoIP (Voice over IP) sobre a rede IP, devendo garantir qualidade de serviço (QoS), priorização de tráfego de voz, baixa latência, baixa perda de pacotes e integração plena com os demais sistemas que compõem a solução de Cidade Inteligente.

Deverá ser fornecido um sistema de comunicação em nuvem com disponibilidade mínima garantida de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por

cento), considerando a infraestrutura, os serviços de sinalização, controle de chamadas e demais componentes essenciais à operação do serviço.

A solução deverá suportar o uso de módulo de sobrevivência local, capaz de manter a operação integral da telefonia em um determinado endereço mesmo em situações de indisponibilidade temporária da conectividade externa, garantindo o atendimento à totalidade dos usuários de telefonia daquela localidade. Esse módulo deverá assegurar, no mínimo, a continuidade dos seguintes serviços telefônicos a partir dos terminais IP instalados: chamadas internas ramal a ramal, funcionalidades multilinha, chamada em espera, cadeado eletrônico, conferência e acesso à lista de ramais da unidade, de modo a preservar a comunicação institucional e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Módulo da Telefonia em Nuvem (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
10	Telefonia em Nuvem	1	Ramal em Nuvem	450	un
		2	Aparelho IP	450	un

4.3.9.2 Firewall / SD-WAN

Este módulo contempla o fornecimento de uma solução de Rede de Longa Distância Definida por Software (SD-WAN), integrada a funcionalidades de firewall, cujo objetivo é permitir à Contratante gerenciar, proteger e otimizar o tráfego de dados em toda a sua rede WAN, a qual será provida pela Contratada, assegurando conectividade estável, segura e eficiente entre as unidades municipais e o ponto central de processamento de dados.

A solução deverá garantir qualidade de serviço (QoS) para aplicações críticas da Administração Pública, permitindo a priorização de tráfego conforme políticas definidas, bem como realizar o direcionamento inteligente de fluxos de dados com base em critérios de aplicação, desempenho e qualidade dos links disponíveis. Deverá, ainda, prover conectividade segura e criptografada entre as unidades municipais e o data center central, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas.

O gerenciamento da solução deverá ser centralizado, permitindo a configuração, o monitoramento contínuo e a automação das políticas de rede e segurança de forma simplificada, padronizada e rastreável, possibilitando maior controle operacional, rápida resposta a incidentes e adequada governança da infraestrutura de comunicação de dados do Município.

Módulo da Segurança Cibernética (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
11	Rede WAN	1	Firewall de Internet	2	un
		2	Roteador Industrial	26	un
		3	Roteador Rack	62	un

4.3.9.3 Rede Corporativa - Administração Pública do Município de Jales

A Contratada deverá prestar todos os serviços técnicos de conectividade necessários à Rede Corporativa do Município, a partir da disponibilização de links de comunicação e da execução de todos os serviços intrínsecos a essas atividades.

A Contratada deverá efetuar a instalação de cada link conforme o cronograma de implantação e os entendimentos previamente definidos com a Contratante, respeitando o prazo estabelecido para a finalização da implantação e a ativação inicial de todos os links da Rede Corporativa.

No caso de eventuais aditamentos contratuais que venham a ocorrer a partir de entendimentos prévios entre a Contratada e a Contratante, a Contratada deverá efetuar a implantação e a ativação de cada novo link ou serviço conforme o cronograma que vier a ser anexado ao respectivo Termo de Aditamento, respeitadas as condições e características de execução e operação dos serviços técnicos estabelecidas na contratação da Rede Corporativa.

Ainda na fase de implantação inicial, caso ocorra qualquer alteração nos dados ou no endereço de uma unidade relacionada no ANEXO II - TABELA DE ENDEREÇOS, SERVIÇOS E QUANTITATIVOS, sem que a execução do serviço tenha sido efetivamente iniciada, a Contratada deverá atender, sem custos adicionais, à solicitação da Contratante para a adequação da implantação dessa unidade.

Caso a Contratante solicite a suspensão de qualquer uma das instalações previstas, ou de qualquer outro serviço que venha a ser solicitado posteriormente, sem que a execução do serviço tenha sido efetivamente iniciada, a Contratada não efetuará o faturamento correspondente a esse serviço.

As instalações dos links e dos equipamentos terminais em áreas internas das unidades, incluindo todos os materiais, cabos elétricos e de dados, bem como os componentes necessários à sua operação, deverão ser realizadas pela Contratada utilizando infraestrutura aparente (tubos, eletrodutos, condutores e calhas), excetuados os casos em que a Contratante opte expressamente por assumir o fornecimento da infraestrutura interna necessária a essas instalações.

Por ocasião da realização dessas instalações, a Contratada deverá contatar previamente o Departamento de Tecnologia da Informação do Município, a fim de definir a participação de técnicos das Secretarias nos trabalhos de vistoria dos locais e de acompanhamento da execução dos serviços. As equipes da Contratante deverão participar dos testes de comunicação e da validação da operação dos links instalados.

Nenhuma responsabilidade caberá à Contratante quanto ao uso e gozo dos equipamentos instalados pela Contratada, bem como por eventuais defeitos de funcionamento dos mesmos.

A Contratante também não se responsabilizará por danos causados por intempéries naturais, furtos ou danos ocasionados por terceiros, sendo de decisão e responsabilidade exclusiva da Contratada a contratação de seguro para cobertura desses eventos.

Da mesma forma, a Contratante não será responsável pela infraestrutura instalada pela Contratada, tanto dentro quanto fora dos terrenos onde se encontram localizadas as unidades atendidas.

A Contratada deverá realizar as conexões dos equipamentos terminais às redes LAN das unidades, fornecendo todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários para essa finalidade. Na inexistência de rede LAN disponível, a conexão do equipamento terminal deverá ser realizada diretamente em equipamento indicado pela Contratante.

A comprovação de que o link instalado estará apto a prover os serviços de conectividade será caracterizada por meio de documento técnico que a Contratada deverá fornecer à Contratante, em arquivo digital, no qual deverão constar, no mínimo, o código único atribuído para identificação do link (ID), a identificação da unidade atendida, a data e o horário dos testes de operação, bem como a capacidade de acesso do link, comprovada por meio de demonstrativo gráfico no padrão MRTG ou similar.

Uma vez notificada sobre a conclusão dos trabalhos realizados e após o recebimento do documento técnico acima descrito, a Contratante submeterá o material à validação de sua equipe técnica. Somente após a validação, inexistindo restrições ou pendências para o uso do link, a Contratada estará autorizada a efetuar o faturamento mensal correspondente, tomando como referência a data e o horário da referida validação.

Após o término da implantação inicial da Rede Corporativa, a solicitação de serviços intrínsecos aos links, tais como alteração de endereço ou desativação de link, mudança de localização de equipamento terminal ou alteração da capacidade de acesso, pela Contratante, deverá ser realizada por meio de ordem de serviço encaminhada à Contratada, contendo todas as informações necessárias à execução dos trabalhos.

Módulo da Rede Corporativa (Quantitativo):

GRUPO	SOLUÇÃO	ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
12	Rede Corporativa	1	Rede Corporativa	135	un

4.3.9.4. Acesso à Internet da Rede Municipal

A Contratada deverá fornecer e gerenciar 2 (dois) links de acesso à Internet com capacidade mínima de 2 (dois) Gbit/s para o ponto concentrador de tráfego indicado no processo de contratação, adotando abordagem dupla de resiliência, contemplando simultaneamente a diversificação física, por meio de rotas e infraestruturas distintas para o transporte da fibra óptica, e a diversificação lógica e operacional, mediante circuitos ou caminhos lógicos independentes, preferencialmente providos por operadoras distintas ou por mecanismos de agregação lógica que assegurem rota alternativa em caso de falha.

O link deverá ser devidamente dimensionado para suportar todo o tráfego da Rede Corporativa Municipal, do Wi-Fi corporativo, do Wi-Fi público e do sistema de videomonitoramento, de forma segmentada por meio de VLANs, garantindo capacidade simétrica de upload e download correspondente à banda Contratada, descontado o overhead inerente aos protocolos de comunicação utilizados.

A Contratada deverá prover meios de acesso redundantes, tanto físicos quanto lógicos, no ponto concentrador, de modo a assegurar alta disponibilidade, continuidade do serviço e adequada capacidade de absorção do tráfego. A ligação à Internet deverá ser realizada por meio de conexão física em fibra óptica, caracterizada como link IP dedicado, até o ponto de entrega da Contratante, não sendo admitida concorrência de tráfego entre a origem do link e o ponto de entrega.

4.3.9.5. Pontos Concentradores

O ponto concentrador de tráfego da Rede Corporativa do Município estará localizado no Paço Municipal, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Não serão aceitos endereços IP reservados, tampouco a utilização de proxies transparentes, policy routing ou qualquer forma de NAT (Network Address Translation), de modo a assegurar endereçamento público direto, rastreabilidade, previsibilidade de rotas e adequado funcionamento dos serviços

externos disponibilizados pela Administração Pública.

Os endereços IP fornecidos, bem como o bloco a que pertençam, não poderão constar em listas de bloqueio de spam em tempo real (RBL ou DNSRBL). Caso algum endereço IP ou bloco venha a ser incluído em lista de bloqueio, caberá à Contratada providenciar, de forma imediata, a remoção do bloqueio ou a substituição do endereço afetado, sem ônus adicional para a Contratante.

Todos os equipamentos, acessórios, softwares de roteamento IP e mão de obra necessários à disponibilização dos serviços de acesso dedicado e de conexão à Internet no ponto concentrador deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela Contratada.

A Contratada deverá fornecer o equipamento de terminação do link e disponibilizar recursos de gerenciamento que permitam a entrega de conexão Ethernet compatível para interligação à rede de dados da Contratante.

A gerência, a manutenção e o suporte desses recursos, bem como dos serviços de comunicação de dados associados, serão de responsabilidade da Contratada durante todo o período de vigência do contrato.

A Contratada deverá fornecer, para uso exclusivo da Contratante, no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IPv4 públicos e válidos, sem custos adicionais. Esses endereços serão configurados e utilizados pela equipe técnica da Contratante para a segregação e a adequada exposição de diferentes serviços externos, tais como e-mail, webmail, VPN, firewalls e demais serviços on-line, evitando a concentração de múltiplos serviços em um único endereço IP principal atribuído ao acesso à Rede Corporativa.

A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento on-line, acessível via Internet, com acesso restrito por meio de autenticação por senha eletrônica, a ser utilizada pela equipe técnica da Contratante. A ferramenta deverá disponibilizar informações diárias e mensais relativas à performance e à ocupação do link, bem como relatórios que demonstrem tendências de uso e os períodos de maior e menor tráfego de dados de entrada e saída.

4.3.10. Segurança da Informação e Proteção de Dados

A solução de Cidade Inteligente a ser contratada deverá observar rigorosamente os princípios de segurança da informação - confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e conformidade legal - garantindo a proteção adequada dos dados coletados, em especial dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e

organizacionais aptas a proteger os dados tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando as finalidades públicas da contratação.

4.3.10.1. Requisitos Mínimos a serem Atendidos pela Contratada

4.3.10.1.1. Confidencialidade e Controle de Acesso

O acesso às imagens, gravações, metadados e demais informações geradas pela solução deverá ser restrito a servidores e operadores previamente autorizados pela Contratante.

A Contratada deverá implementar mecanismos de autenticação robustos, com uso de credenciais seguras e, preferencialmente, autenticação multifator, bem como adotar sistema de gestão de identidades com definição de perfis e permissões por função, possibilitando a adequada segregação de responsabilidades.

4.3.10.1.2. Integridade e Autenticidade

Todos os registros, arquivos, imagens, vídeos e pacotes de evidências deverão ser protegidos contra alteração não autorizada.

As gravações e evidências digitais deverão possuir mecanismos que assegurem sua integridade e autenticidade, tais como hash criptográfico, assinatura digital ou mecanismos tecnicamente equivalentes, de forma a preservar a cadeia de custódia e a validade dos registros para fins operacionais, administrativos e legais.

4.3.10.1.3. Disponibilidade e Continuidade

A solução deverá contemplar mecanismos de redundância e continuidade de serviços, incluindo, quando aplicável, gravação local associada à replicação para armazenamento em nuvem ou em centro de dados, bem como rotinas de backup periódico.

A Contratada deverá dispor de plano de recuperação de desastres e procedimentos formais de restauração dos dados, com definição clara de objetivos de tempo de recuperação (RTO) e de ponto de recuperação (RPO), compatíveis com a criticidade dos serviços públicos atendidos.

4.3.10.1.4. Criptografia

Os dados sensíveis, tanto em trânsito quanto em repouso, deverão ser protegidos por mecanismos de criptografia adequados.

Os protocolos de comunicação utilizados deverão ser atualizados e seguros, sendo exigido, no mínimo, o uso de TLS versão 1.2, recomendando-se TLS 1.3 quando disponível. A criptografia de dados armazenados deverá atender a padrões reconhecidos de mercado, tais como AES-256 ou equivalente.

4.3.10.1.5. Logs e Auditoria

O sistema deverá registrar todas as ações relevantes, incluindo autenticações, acessos a imagens, exportações de dados, alterações de configuração e exclusões.

As trilhas de auditoria deverão ser imutáveis e mantidas por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo estar disponíveis para consulta, análise e auditoria pela Contratante sempre que solicitado, observadas as normas de segurança e sigilo aplicáveis.

4.3.10.1.6. Conformidade Legal e Normativa

A Contratada deverá assegurar a conformidade da solução com toda a legislação aplicável e com normas técnicas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;
- Normas e boas práticas de Segurança da Informação aplicáveis, tais como ISO/IEC 27001 e NBR ISO/IEC 27002, quando cabível;
- Políticas internas do Município relativas ao tratamento, à segurança e à proteção de dados.

4.3.10.1.7. Capacitação e Responsabilidade

A Contratada deverá capacitar os operadores e administradores indicados pela Contratante quanto às boas práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e uso responsável da solução Contratada.

A Contratada assumirá responsabilidade técnica e administrativa por incidentes de segurança decorrentes de falhas em sua solução, devendo comunicar prontamente a Contratante sobre qualquer incidente relevante e colaborar de forma ativa nas ações de contenção, mitigação e remediação, sem

prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

4.3.10.1.8. Suporte Técnico

O suporte técnico tem por objetivo garantir a operação, a manutenção e a disponibilidade contínua da solução de Cidade Inteligente fornecida, abrangendo o atendimento a incidentes, a execução de manutenções preventivas, a gestão de patches e atualizações de firmware, a substituição de peças e componentes, bem como o suporte funcional e operacional aos usuários indicados pelo Município.

O suporte técnico deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Disponibilização de suporte técnico remoto em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para monitoração e tratamento de incidentes relacionados à plataforma central da solução, incluindo, mas não se limitando a, sistema de gerenciamento de videomonitoramento (VMS), servidores, infraestrutura de rede e serviços em nuvem;

- A Central de Atendimento ao Usuário da Contratada deverá estar disponível para abertura de chamados pela Contratante em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

- Realização de monitoramento proativo por meio de Centro de Operações de Rede (NOC), com geração de alertas automáticos, verificação contínua da saúde dos dispositivos e serviços, e emissão de relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade;

- O horário de início do atendimento pela Contratada será considerado a partir do momento em que a Contratante solicitar a abertura do chamado junto à Central de Atendimento ao Usuário, seja por meio de telefone 0800, por linha telefônica sem custos para ligações, ou por intermédio de sistema web disponibilizado pela Contratada;

- Os chamados serão classificados pela Contratante em categorias de prioridade e respectivos prazos de atendimento e solução, indicados no momento da abertura do chamado, conforme tabela específica a ser definida neste Termo de Referência.

CRITICIDADE	SISTEMAS AFETADOS (EXEMPLOS)	IMPACTO OPERACIONAL	TEMPO RESPOSTA INICIAL	SOLUÇÃO TEMPORÁRIA	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Crítico	Backbone/POP (queda total); CCO/VMS indisponível; perda de gravação central; Telefonia em Nuvem indisponível; falha massiva em	Paralisação dos serviços críticos: CCO sem visibilidade, telefonia indisponível, perda de monitoramento em áreas críticas.	≤ 1 hora	≤ 4 horas	≤ 24 horas — reparo/substituição de HW crítico ou correção sistêmica (prazo sujeito a logística/peças

	switches core/OLT.)
Alto	Perda parcial de VMS (áreas não críticas); degradação do backbone afetando tráfego prioritário; falhas em módulos de IA/ANPR; degradação ampla da Wi-Fi pública.	Redução relevante da eficiência operacional; impacto em ações táticas e atendimento ao público.	≤ 1 hora	≤ 24 horas	≤ 48 horas
Médio	Câmeras isoladas offline; falhas em switches de acesso pontuais; degradação de qualidade de chamadas em grupos; intermitência em hot-spots Wi-Fi.	Operação mantida com redução de qualidade ou cobertura em áreas pontuais; sem risco imediato à segurança pública.	≤ 2 dias úteis	≤ 4 dias úteis	≤ 5 dias úteis
Baixo / Evolutivo	Mudanças/melhorias não críticas; integrações planejadas; updates sem impacto operacional.	Sem impacto operacional imediato; tratada via planejamento de mudanças.	≤ 5 dias úteis (confirmação/ análise)	Agendamento em janela de manutenção	Entrega no release planejado ou até 30 dias úteis (ou prazo acordado)

No momento do atendimento a um chamado técnico, a Contratada deverá fornecer à Contratante, por intermédio do sistema web de atendimento ou por e-mail, o respectivo protocolo do chamado, no qual deverá constar a categoria de prioridade solicitada.

Para os casos de problemas que não possam ser resolvidos à distância, a Contratada deverá realizar o atendimento técnico presencial (in loco) no local onde o problema estiver ocorrendo.

Sempre que a Contratada verificar e entender que a regularização de um incidente é de responsabilidade da Contratante, deverá apresentar, até o término do tempo máximo de resolução aplicável, por meio de e-mail, relatório técnico contendo as justificativas, os testes realizados e as evidências que comprovem essa constatação, para análise, avaliação e adoção das providências cabíveis pela Contratante.

No caso de atendimento técnico iniciado de forma proativa pela Contratada, em razão da constatação de alguma indisponibilidade na operação dos serviços contratados, a Contratante deverá ser imediatamente comunicada. A Contratada deverá encaminhar e-mail à equipe técnica da Contratante contendo informações sobre a data e o horário de início da ocorrência, as unidades afetadas, as iniciativas que serão adotadas e o prazo previsto para resolução do problema, possibilitando o acompanhamento do andamento da ocorrência.

Após a resolução do incidente ou problema, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, por meio de e-mail, no prazo máximo de 1 (uma) hora, informando a identificação e o diagnóstico da ocorrência, a data e o horário de início, as ações adotadas para sua solução e a data e o horário de encerramento do atendimento.

Não serão consideradas como indisponibilidades, para fins de apuração do Acordo de Nível de Serviço (ANS), as paradas solicitadas pela Contratante e as paradas pré-programadas pela Contratada, desde que devidamente agendadas e previamente aprovadas pela Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

As paradas solicitadas pela Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários que comprometam minimamente a operação das unidades públicas atendidas.

Casos fortuitos, motivos de força maior, bem como a impossibilidade de acesso a uma unidade no prazo estabelecido para atendimento de uma falha, deverão ser comunicados à Contratante, por meio de e-mail, até o término do prazo máximo de resolução aplicável. Quando devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, tais eventos excluirão a responsabilidade da Contratada na apuração do Acordo de Nível de Serviço (ANS). Nesses casos, o tempo de resolução ficará suspenso e será retomado quando a Contratada tiver acesso à unidade em questão ou quando cessarem os casos e motivos que ocasionaram a ocorrência.

4.3.11. Treinamento

SERVIÇO / TEMA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº TURMAS	HORAS POR TURMA	PESSOAS POR TURMA	TOTAL HORAS (TURMAS×H)	OBJETIVO RESUMIDO
Ferramenta de monitoramento de uso e tráfego dos enlaces (NMS/NOC)	TI	1	20 h	3	20 h	Capacitar equipe do TI a operar o NMS: leitura de métricas (throughput, jitter, perda), configuração de alertas, geração de relatórios e procedimentos de failover
Operação do Centro de Monitoramento de Imagens (VMS / CCO)	Mobilidade e Segurança	1	10 h	5	40 h (4×10)	Treinar operadores em operação do VMS, visualização de mosaicos, workflows de alarme, exportação de evidências, controle de acesso

						e procedimentos de despacho
--	--	--	--	--	--	-----------------------------

A Contratada deverá ministrar os treinamentos e repasse de conhecimento acerca das soluções implementadas com no mínimo as seguintes características:

- A agenda do treinamento será definida entre as partes;
- O local a ser utilizado será de responsabilidade da Contratante;
- Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados;
- Os treinamentos deverão ser realizados com apoio de materiais/manuais a serem providenciados pela Contratada;
- A Contratada deverá disponibilizar todo o conteúdo dos treinamentos e respectivos tutoriais, para consulta on-line posterior;

A cada atualização da plataforma de serviços, ou de suas funcionalidades, a Contratada deverá disponibilizar novos conteúdos e seus respectivos tutoriais, para consulta on-line posterior

5. ORGÃOS DEMANDANTES

Secretaria Municipal de Administração e Inovação, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, discriminada nas respectivas descrições abaixo:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria de Administração e Inovação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	064	01	110.000	3.3.90.40.00
Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	811	01	110.000	3.3.90.40.00
	820		400.000	
	829		110.000	
	839			
	848			
Secretaria de Desenvolvimento Social - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	185	01	500.000	3.3.90.40.00
	203	05	500.129	
	214	01	500.000	
	266			
	290			
	314			

	335			
	344		110.000	
Secretaria de Educação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	380	01	110.000	3.3.90.40.00
	381		220.000	
	421			
	422	02	262.000	
	446	01	100.094	
	502		212.000	
	503		213.000	
	541		220.000	
	575			
Secretaria de Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	635	01	110.000	3.3.90.40.00
	636		310.000	
	667		301.000	
	668	05		
	698	01	302.000	
	704			
	726		304.000	
	748			
779	303.000			

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será definido pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial dos equipamentos, materiais e serviços de instalações, com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação poderá ocorrer por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições originais e o desempenho satisfatório da Contratada, quando houver demonstração de vantagens para a Administração Municipal.

8. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto e **COM INVERSÃO DE FASES**, conforme preceito legal insculpido no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a inversão de fases considerando a complexidade da presente licitação, bem como a sua relevância. É dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da futura prestadora de serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas que claramente são inexecutáveis e que mesmo assim são apresentadas por empresas que não conseguirão atender aos requisitos de habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases, ensejando a competição somente

de empresas que forem habilitadas. Há de se ressaltar ainda que a inversão de fases não produz alteração no resultado final do certame, sem prejuízos à competitividade.

A avaliação quanto à possibilidade de parcelamento do objeto foi realizada à luz das características técnicas da solução pretendida, da interdependência entre os serviços envolvidos e dos riscos operacionais associados à fragmentação contratual em ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação de elevada complexidade.

Embora o parcelamento do objeto seja, em regra, medida a ser considerada para ampliação da competitividade, a análise técnica demonstra que, no caso em questão, a divisão da solução em múltiplos contratos comprometeria a adequada execução, o controle e a fiscalização dos serviços, não se mostrando tecnicamente recomendável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Todos os custos relacionados à implantação, incluindo os fornecimentos de equipamentos, softwares, componentes de infraestrutura e todos os recursos necessários para iniciar a correta operação dos serviços contratados, deverão estar contemplados nos valores mensais que a Contratada apresentará à Contratante durante a vigência do Contrato.

Assim, os valores apresentados pela Contratada em cada faturamento mensal deverão corresponder apenas aos tipos de serviços identificados e descritos no ANEXO III - PLANILHA DE VALORES.

O valor mensal do faturamento poderá ser efetuado pro rata a partir da data de disponibilização dos serviços, com base no seguinte cálculo: valor unitário mensal dos serviços, multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente prestados, dividido pelo número total de dias de referência, multiplicado pelo número de dias em que os serviços ficaram efetivamente disponíveis no mês referência.

A Contratada deverá solicitar o pedido de medição de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As solicitações devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cidadeinteligente@jales.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas solicitações por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico da Contratante deverá atestar se os materiais, equipamentos e serviços estão em conformidade com a contratação para o fiscal administrativo validar a documentação necessária e liberar a Contratada fazer a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e posteriormente o gestor da contratação liberar o pagamento das mesmas.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da Contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do

empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Para a execução do projeto, a Contratada deverá consolidar toda a linha de base da solução Cidade Inteligente de Jales, compatibilizando os escopos de Segurança Pública, Mobilidade Urbana, Educação, Saúde, Conectividade e Telefonia em Nuvem. Caberá à Contratada elaborar os documentos exigidos no processo de contratação e submetê-los à Contratante para aprovação formal pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e demais áreas envolvidas.

O escopo de cada subsistema foi definido a partir de levantamento conjunto com as áreas de Tecnologia, Educação, Saúde, Segurança e Mobilidade, resultando em matriz de rastreabilidade que vincula demandas funcionais (ex.: cobertura Wi-Fi em praças, câmeras em pontos críticos) a requisitos técnicos.

Com base nesses requisitos, a Contratada deverá elaborar o Projeto Executivo detalhado, contemplando no mínimo:

- Plantas de ocupação de postes, mastros e infraestrutura seca;
- Topologia lógica de Conectividade (enlaces primários e de contingência, políticas de QoS e priorização, pontos de demarcação e critérios de failover);
- Layouts de salas técnicas/CCO (bayface de racks, posições finais dos equipamentos ativos, pontos de energia e rede);
- Planilhas de quantitativos e listas de materiais.

Os documentos deverão ser submetidos à equipe técnica da Contratante para conferência em campo e aprovação formal antes de qualquer implantação física.

Toda a infraestrutura seca - eletrodutos, eletrocalhas, dutos subterrâneos, caixas de passagem e armações - será de responsabilidade da Contratada. Nas salas técnicas e no CCO deverão ser instalados racks de telecom, bancadas de nobreak e climatização de rack compatível ao dimensionamento multisserviços. Qualquer adaptação em paredes, forros ou pisos dependerá de autorização prévia da Contratante.

Considerando a alimentação elétrica bivolt (110V/220V) nas unidades públicas, caberá à Contratada projetar e executar os circuitos dedicados dos ativos de rede, incluindo quadros de distribuição, DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e aterramento que assegure imunidade a ruídos e conformidade com as normas da concessionária local.

Todas as instalações, configurações e procedimentos deverão respeitar a Lei Federal nº 14.133/2021, normas ABNT, resoluções ANATEL e diretrizes de segurança do trabalho. Qualquer desvio técnico ou alteração de projeto somente mediante aprovação formal da Contratante.

A equipe da Contratada deve apresentar certificações dos fabricantes para cada família de equipamentos e comprovar vínculo empregatício ou de prestação de serviços com os profissionais de campo nos termos e condições previstos pela Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Contratada deverá apresentar e detalhar obrigatoriamente Planos de Instalação por Solução (PIS). Para cada componente, o plano deverá organizar mobilização, execução, testes e entrega, garantindo coordenação entre equipes e cumprimento do cronograma. Os PIS deverão conter no mínimo:

- Conectividade:
 - Definição e provisionamento de enlaces primário e secundário (redundância);
 - Coordenação com provedores/operadoras e formalização de SLAs;
 - Configuração de roteamento (quando aplicável), QoS e políticas de failover;
 - Homologação: testes de throughput, latência, jitter e simulação de contingência (ex.: 4G/5G).
- Wi-Fi Público (Hotspots):
 - Site Survey: ajustes de posicionamento e cobertura RF;
 - Infraestrutura: mastros, tubulações secas e PoE em postes;
 - Instalação: fixação de APs outdoor e licenciamento cloud;
 - Homologação: throughput, roaming e captive portal.
- Videomonitoramento:
 - Levantamento de pontos (coordenadas);
 - Cabeamento estruturado até as câmeras;
 - Instalação de câmeras e integração ao VMS/NVR;
 - Testes de streaming, ângulos e integração ao CCO.
- Mobilidade Urbana Inteligente:
 - Instalação de sensores e câmeras em corredores;
 - Integração ao sistema de análise de fluxo;
 - Calibração de algoritmos e interfaces com semáforos.
- Centro de Comando e Operações (CCO):
 - Pré-montagem: preparação civil, elétrica e climatização da sala;
 - Videowall: instalação de painéis e decoders;
 - Estações: montagem de consoles e integração de sistemas;
 - Simulação: testes de orquestração, alarmes e redundância.
- Telefonia em Nuvem:
 - Provisionamento: criação de perfis SIP na plataforma cloud;
 - Gateways/SBC (quando aplicável) em ambiente municipal;
 - Configuração: ramais, regras de chamada e QoS na rede de dados;
 - Testes: chamadas internas/externas e simulação de contingência.

Para cada solução, a Contratada designará chefes de equipe especializados e apresentará cronograma detalhado com datas de início e conclusão, entregas parciais e marcos de testes.

A Contratada deverá apresentar Cronograma Executivo Integrado, o qual deve consolidar, em uma única visão, atividades, dependências e marcos das entregas das soluções da Cidade Inteligente, permitindo o acompanhamento do sequenciamento, interdependências e progresso. Também deverá ser entregue o Plano de Gerenciamento do Projeto, documento que estrutura práticas e processos para dirigir e controlar a implantação, garantindo alinhamento de escopo, prazo, custo, qualidade, riscos, comunicação, integração, stakeholders e pessoas aos objetivos da Contratante.

Todos os documentos deverão ser entregues em formatos editáveis (.docx, .xlsx, .dwg) e não editável (.pdf), além de 02 vias impressas, integrando o processo de homologação e acompanhamento.

10.1. Documentação “As Built”

Após a entrada em operação, a Contratada deve entregar a documentação “As Built” com no mínimo:

- Projeto Executivo atualizado (ajustes de campo);
- Plantas/esquemas em DWG e PDF;
- Relatórios de testes de conectividade (throughput, latência, jitter, disponibilidade) e validação de failover;
- Mapas da infraestrutura (percursos de cabos, caixas, racks, APs, câmeras, painéis, unidades atendidas);
- Diagramas lógicos e físicos (topologia, IPs, SSIDs, VLANs);
- Cópias heliográficas das principais plantas;
- Inventário com marcas, modelos, números de séries, localizações e códigos patrimoniais;
- Manuais, guias e certificados originais;
- Relatório final (cronograma executado, ocorrências, ajustes e recomendações).

A entrega obrigatória será em mídia digital (HD/pen-drive), sendo condição essencial para o aceite definitivo do projeto.

10.2. Gestão da Implantação

Para assegurar o escopo, os prazos e a qualidade previstos no processo de contratação, a Contratada deverá estruturar equipe mínima de responsabilidades técnicas e gerência:

- Gerente de Projeto: Responsável pela coordenação global de todas as soluções; manter a Contratante informada sobre progresso, riscos, marcos e

cumprimento dos SLAs.

Requisitos mínimos:

- Certificação PMP válida (PMI), considerando a complexidade e o caráter multidisciplinar do projeto de Cidade Inteligente, que envolve múltiplos subsistemas integrados, execução simultânea de frentes de trabalho, dependências técnicas e impactos diretos na continuidade dos serviços públicos, demandando gestão estruturada de prazos, riscos, custos, escopo e comunicação;
- Experiência comprovada em projetos de infraestrutura de tecnologia de porte equivalente;
- Responsabilidade direta por escopo, prazo, custo, qualidade e comunicação com os órgãos públicos.
- Engenheiro Responsável Técnico (ERT): Engenheiro electricista, eletrônico ou de telecomunicações, com registro ativo no CREA, devendo providenciar o visto no CREA-SP quando da execução dos serviços, responsável técnico por serviços de campo, instalações físicas e testes das infraestruturas de dados/conectividade, Wi-Fi, CFTV e painéis digitais, com emissão das ARTs correspondentes.

Os profissionais atuarão em conjunto com a equipe de tecnologia da informação e demais técnicos e fiscais da Contratante.

10.3. Itens fora do Escopo

Ficam excluídos, salvo aditivo/termo complementar:

- Infraestrutura de Data Center completo (obras civis de grande porte, climatização de salas dedicadas, nobreaks de alta capacidade, geradores, detecção/alarme de incêndio, piso elevado, forro técnico, iluminação específica);
- Equipamentos de usuário final (computadores, notebooks, impressoras, roteadores de borda locais).

Permanecem no escopo todas as instalações necessárias em salas técnicas/CCO (racks, climatização básica de rack, nobreaks de pequeno porte, passagem de cabos, furação e infraestrutura de média complexidade diretamente ligadas à operação dos subsistemas).

10.4. Prazos Envolvidos

A implementação da solução Cidade Inteligente será realizada em seis fases, com duração total estimada de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, aproximadamente 8 (oito) meses corridos. O planejamento considera interdependências técnicas entre módulos, complexidade e a minimização de impactos na operação municipal.

- Metodologia de sequenciamento:
 - Dependências técnicas: módulos base são priorizados;
 - Impacto operacional: atividades potencialmente disruptivas ocorrem em janelas de menor movimento;
 - Disponibilidade: alocação conforme equipes e equipamentos;
 - Testes progressivos: cada módulo é testado antes da integração.
- Preparação e infraestrutura básica (90 dias úteis: dias 1 a 90):
 - Mobilização, levantamento detalhado de locais e obtenção de licenças/autorização;
 - Preparação do CCO: recebimento e conferência de equipamentos;
 - Instalação da rede de conectividade de dados, racks do CCO, configuração inicial de switches e firewalls e infraestrutura externa (postes/pórticos e cabeamento principal).

Objetivo: CCO preparado; rede de conectividade estabelecida e testada; postes/pórticos instalados; infraestrutura de cabeamento concluída.

- Centro de Controle e Operações – CCO (25 dias úteis: dias 61 a 85):
 - Instalação do videowall; configuração das estações do CCO;
 - Instalação e configuração de servidores e armazenamento;
 - Implantação do software de gestão de vídeo (licenças, perfis de acesso);
 - Testes completos do CCO.

Objetivo: Videowall operacional; estações testadas; servidores/armazenamento ativos; plataforma de gestão operacional.

- Videomonitoramento (50 dias úteis: dias 61 a 110):
 - Instalação de câmeras bullet, dome e PTZ; configuração de conectividade e testes individuais;
 - Instalação de câmeras de trânsito com LPR;
 - Ativação da análise de fluxo;
 - Configuração dos analíticos de IA (regras de detecção);
 - Instalação e testes de torres de emergência;
 - Integração completa ao CCO.

Objetivo: câmeras operacionais; LPR operacional; análise de fluxo ativa; IA configurada e testada; torres funcionais; integração com o CCO.

- Conectividade WI-FI e Telefonia (30 dias úteis: dias 101 a 130):
 - Estabelecimento da rede Wi-Fi com portal cativo;
 - Ativação da telefonia em nuvem (ramais/URA) e testes de contingência.

Objetivos: Wi-Fi operacional com cobertura prevista; telefonia em nuvem

em funcionamento; URA configurada e testada; portais cativos ativos com políticas.

- Integração Final e Entrega (20 dias úteis: dias 131 a 150):
 - Integração completa dos módulos e testes integrados sob carga;
 - Treinamento de operação e manutenção;
 - Entrega da documentação final e início da operação assistida.

Objetivos: Sistema integrado e testado; equipe treinada; documentação entregue; operação assistida iniciada.

A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS.

Caso não seja possível a Contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 72 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Contratante.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do processo de contratação, em até 5 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua data de recebimento da notificação por escrito.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelos Secretários Municipais de Administração e Inovação, de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, de Desenvolvimento Social, de Educação e de Saúde.

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo dos servidores responsáveis pelas áreas de tecnologia da informação, mobilidade urbana e segurança pública.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;
- Aplicar à Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente ao Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- Fiscalizar a entrega e a instalação dos sistemas integrantes da solução de Cidade Inteligente, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no processo de contratação;
- Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela Contratada;
- Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução estabelecido no termo de referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços contratados, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no processo de contratação;
- Emitir documentos fiscais nos valores pactuados, apresentando-os a Contratante para ateste e pagamento;
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- Assegurar a Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no processo de contratação;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos equipamentos e demais insumos para execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no processo de contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do processo de contratação;
- Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto do processo de contratação;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no processo de contratação;
- Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução da contratação;
- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços contratados;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, em caráter de urgência e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos equipamentos propostos durante a execução do contrato;
- Efetuar a entrega de todos os equipamentos alocados no projeto de acordo com as especificações e demais condições previstas no processo de contratação;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do processo de contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da garantia e atualização do contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à Contratada, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a todos os projetos que compõem a contratação, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Objetivando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura Contratada perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá ser exigida da Contratada garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsão dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O percentual de 10% (dez por cento) mencionado no parágrafo anterior decorre da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, tendo em vista que a contratação será semi-integrada e envolvem serviços com múltiplas camadas: física de transmissão; comutação e roteamento; controle e gerenciamento; e aplicação e serviço final.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Em observância ao art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação integral do objeto do processo de contratação, relativo à

implantação e operação da solução Cidade Inteligente no Município de Jales, dado o caráter altamente especializado e a necessidade de manter a uniformidade técnica, a interoperabilidade dos sistemas e a responsabilidade única pelos SLAs de disponibilidade e desempenho.

Será permitida, de forma excepcional e restrita, a subcontratação parcial de serviços auxiliares ou complementares, tais como:

- Levantamento topográfico e site survey;
- Serviços de escavação leve e passagem de dutos para fibra óptica;
- Instalação civil de suportes e postes;
- Certificação óptica (OTDR, Power Meter);
- Montagem de infraestrutura de racks e painéis;
- Serviço de transporte de dados e conectividade por rede de fibra

óptica entre os pontos de instalações.

Deverá ser previamente autorizada por escrito pela Administração Municipal e sem prejuízo da padronização, da integridade ou do desempenho da solução implantada.

A Contratada deverá:

- Informar, na proposta, as atividades que pretende subcontratar;
- Assumir integral responsabilidade pela regularidade, qualidade e pontualidade dos serviços de terceiros, incluindo todos os riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e técnicos;
- Assegurar que os subcontratados atendam às mesmas exigências de capacitação, certificação, normas de segurança, proteção de dados e requisitos contratuais aplicáveis à Contratada principal.

Qualquer subcontratação não autorizada implicará aplicação de penalidades contratuais, podendo resultar em rescisão unilateral do contrato pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. VISITA PRÉVIA

É facultada às proponentes a realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços, para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de suas propostas comerciais. A vistoria prévia constitui condição para auxílio

na identificação do quantitativo de materiais e equipamentos que serão disponibilizados e utilizados durante a execução do contrato.

Para a realização das visitas prévias, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (17) 3622-3000 - Ramal: 1660 ou por meio do e-mail: cidadeinteligente@jales.sp.gov.br, com o assunto: VISITA TÉCNICA.

As visitas serão agendadas e realizadas em horário comercial das 8h às 11h e das 13h às 17h, a partir da publicação do Edital e em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão da licitação.

Não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços, para omissão de obrigações contratuais ou de exigências contidas no processo administrativo.

As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

O atestado de vistoria prévia poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis com os Sistemas de Tecnologia do Projeto de Cidade Inteligente do Município de Jales, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais e serviços, bem como nas condições comerciais, devendo constar o nome, o endereço e o telefone de contato do responsável pelo atestado ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente os seguintes quesitos:

- Fornecimento, instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento contendo no mínimo 490 (quatrocentos e noventa) câmeras IPs fixas ou móveis compatíveis em características com o objeto da presente licitação;
- Fornecimento, instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento contendo plataformas de gravação/armazenamento compatíveis em características com o objeto da presente licitação;
- Fornecimento, instalação de ao menos 1 (uma) central de controle, operações para gerenciamento de sistemas de CFTV ou rede metropolitana ou Data Center;

- Fornecimento de mão de obra especializada em manutenção e operação de sistemas de tecnologia (redes, CFTV, etc.) contendo pelo menos 1 (um) técnico na modalidade de atendimento on-site no período mínimo de 12 (doze) meses;
- Fornecimento e instalação de pelo menos 1 (um) painel de videowall compatível em características com o objeto da presente licitação.

Caso os atestados não sejam acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou órgão equivalente, a Administração poderá solicitar diligência para verificar sua autenticidade, conforme previsto no inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentar o Responsável Técnico por Gerenciamento de Projeto: Declaração de que, no momento da contratação, a empresa contará em seu quadro técnico com pelo menos 1 (um) profissional que atenda uma das seguintes condições:

- Possua certificação profissional válida do Project Management Institute (PMI), como PMP (Project Management Professional), CAPM ou equivalente reconhecido internacionalmente;
- Comprove, por meio de documentação oficial (CTPS, contratos, declarações funcionais), o exercício de atividade de gerência de projetos por período mínimo de 12 (doze) meses, diretamente relacionado à área de telecomunicações, redes ópticas ou tecnologia da informação.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Apresentar Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais sendo que as demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); cuja comprovação se fará com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contábeis de que pede este item, e comprovar que possui

capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento a Súmula 37 do TCESP.

19. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

20. PROVA DE CONCEITO

A licitante classificada em 1º lugar deverá executar uma Prova de Conceito (POC) que permita verificar, na prática, as funcionalidades, características e compatibilidades com os requisitos constantes neste Termo de Referência, segundo os critérios dispostos na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC).

A Contratante, após a declaração da 1ª colocada ao término da sessão de classificação, definirá local, data e horário para a realização da POC, a ser executada em até 5 (cinco) dias úteis contados da declaração.

A licitante poderá solicitar, com justificativa técnica, uma única prorrogação por igual período (até 5 dias úteis), sujeita à aprovação prévia da Contratante.

Local da POC será, preferencialmente, no município de Jales e deverá permanecer acessível ao público durante todo o período de realização, visando transparência. Caso a licitante proponha outro local, este deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de classificação e estará sujeito à aprovação da Contratante. Se aprovado fora de Jales, todas as despesas de transporte e alimentação da Comissão Técnica correrão por conta da licitante.

A montagem, configuração e validação do ambiente de POC são de responsabilidade integral da licitante e deverão estar concluídas no dia anterior ao início da POC.

A POC terá duração de até 40 (quarenta) horas, distribuídas em até 5 (cinco) dias úteis, com jornadas de até 8 (oito) horas/dia, suficientes para apresentação e testes dos requisitos constantes na Tabela.

Todos os recursos, infraestrutura, equipamentos, enlaces (ou enlaces provisórios 4G/5G, se necessário) e licenças necessários para a realização da POC serão fornecidos, instalados e operados pela licitante. Profissionais da licitante deverão executar e operar a solução durante toda a POC.

Participarão da POC o representante credenciado da licitante e os membros da Comissão Técnica da Contratante. A Comissão poderá formular

questionamentos técnicos em tempo real para verificação dos requisitos.

A licitante deverá produzir e entregar, durante e ao final da POC, arquivos de evidência (vídeos, clipes, prints de tela, logs, relatórios e pacotes de metadados) identificados conforme o item em avaliação na Tabela.

Ao término da POC, a licitante entregará em formato digital (pen-drive ou repositório disponibilizado pela Contratante) todos os arquivos gerados durante os testes.

Se for comprovado que a licitante tentou ludibriar, frustrar, fraudar, enganar ou perturbar a realização da POC, estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais sanções cabíveis, inclusive desclassificação.

Eventuais problemas causados por processos internos da Contratante que impeçam a continuidade dos trabalhos ou gerem atividades adicionais não serão considerados prejuízo para a licitante no processo de avaliação.

Cada item testado será avaliado pela Comissão Técnica e o resultado de cada subitem será informado imediatamente ao final daquela avaliação, com a marcação “ATENDIDO” ou “NÃO ATENDIDO”.

Concluída a POC, a Comissão Técnica terá até 2 (dois) dias úteis para consolidar a avaliação final e informar o resultado à licitante.

A licitante será considerada APTA quando atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos itens listados na Tabela - Avaliação da POC. A não aprovação implicará na desclassificação da licitante, procedendo-se ao chamamento da segunda colocada, sucessivamente.

ITEM	SUBITEM	TESTE A SER EXECUTADO	RESULTADO
Item 1 - Imagem Móvel 360º	1.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem FPS e resolução contratados no ponto móvel (PTZ).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	1.2	Demonstrar tracking de veículo (aproximação/afastamento) e leitura de placa (ANPR) quando autorizado.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	1.3	Zoom mecânico total (ex.: 1x→30x) durante o dia mantendo definição dentro da capacidade do equipamento.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	1.4	Zoom mecânico 50% (ex.: 1x→15x) à noite em local iluminado mantendo definição.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 2 - Imagem Fixa - Vias Públicas	2.1	Exibir, gerar e gravar imagens (fixas) que comprovem FPS e resolução contratados para vias públicas.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	2.2	Contagem de veículos (diurno/noturno) durante período determinado.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	2.3	Identificação de placas e relatório com placas lidas (admitidas perdas conforme TR).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO

	2.4	Identificar e alertar veículo em contramão.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	2.5	Identificar e alertar veículo parado além do tempo estabelecido.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 3 - Imagem Fixa - Vias Públicas (monitoramento geral)	3.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem FPS e resolução para pontos de monitoramento geral.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	3.2	Identificar e alertar pessoa posicionada em local demarcado por tempo determinado.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	3.3	Contagem de veículos e relatório por período (idem item 2.2).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 4 - Imagem Fixa - Prédios Públicos	4.1	Exibir, gerar e gravar imagens para pontos em prédios públicos (interno/externo).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	4.2	Demonstrar leitura efetiva de faces (quando autorizado).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	4.3	Identificar movimento em área demarcada (perímetro interno).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	4.4	Detectar face cadastrada e gerar alarme.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 5 - Imagem Fixa - Áreas Públicas	5.1	Exibir, gerar e gravar imagens para áreas públicas (praças/parques).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	5.2	Demonstrar leitura de faces (quando autorizado) e alertas por aglomeração/presença.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	5.3	Identificar movimento em local demarcado e gerar alarme.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	5.4	Detectar face cadastrada e gerar alerta (quando autorizado).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 6 - Câmera de Trânsito - Tipo 1	6.1	Capacidade de operação durante as 48 horas sem interrupção na gravação das imagens;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.2	Capacidade de capturar imagens em até 04 faixas de rolamento simultaneamente;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.3	Capacidade de capturar placas de motos no padrão Nacional e no Padrão Mercosul;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.4	Capacidade de capturar placas de veículos leves e pesados no padrão Nacional e no padrão Mercosul;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.5	Capacidade de capturar placas com fundo vermelho;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.6	Capacidade de apresentar um índice de captura de placas de veículos superior a 90% durante as 48 horas de teste;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.7	Capacidade de apresentar um índice de assertividade na leitura dos caracteres das placas de veículos capturadas superior a 85% nas 48 horas de teste;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.8	Capacidade de identificar automaticamente a cor predominante dos veículos;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO

	6.9	Capacidade de identificar automaticamente a marca/fabricante dos veículos;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.10	Capacidade de identificar os tipos dos veículos e classificá-los: grandes, médios, pequenos e motocicletas.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.11	Demonstrar a capacidade e o funcionamento do dispositivo com acessórios externos de auxílio a iluminação, como: canhões IR por exemplo, comprovando a capacidade de controle de frequência do fluxo de iluminação;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.12	Comprovar a capacidade de funcionamento do GPS do equipamento;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.1	Demonstrar a capacidade de configuração personalizada do cabeçalho de informações exibidos nas fotos, permitindo seu posicionamento flexível em quaisquer uma das extremidades da imagem (superior ou inferior);	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.2	Comprovar a capacidade de incluir as seguintes informações no cabeçalho da foto: Data, hora, placa do veículo, cor do veículo, tipo do veículo, fabricante do veículo, ID do equipamento e localização;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.3	Capacidade de identificar veículos trafegando na direção errada;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.4	Capacidade de identificar veículos parados na faixa de pedestre;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.5	Capacidade de identificar veículos realizando conversões proibidas;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.6	Capacidade de identificar motoristas não utilizando cinto de segurança;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.7	Capacidade de identificar motoristas utilizando celular;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.8	Capacidade de capturar e identificar placas de veículos que estejam trafegando à até 200km/h;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.9	Comprovar capacidade de operação em redes que não disponham de endereço IP estático e estável, mediante o uso de recurso embarcado que garanta comunicação remota nestas circunstâncias;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	6.10	Comprovar capacidade de detecção de veículos sem placa, mantendo a obtenção dos metadados (cor, tipo e fabricante).	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Item 7 - Sistema de Gravação e Gestão de Câmeras	7.1	Demonstrar na interface do software, a capacidade de exibir painel gráfico que demonstrem as seguintes informações estatísticas: Fluxo de tráfego; Aviso de veículo em tempo real; Estatísticas de veículos; Estatísticas de dado de controle; Estatísticas de marca de veículo;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.2	Capacidade de integrar todos os componentes necessários do sistema em uma rede IP Ethernet padrão, incluindo, entre outros, câmeras, codificadores de vídeo, servidores	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO

		de gerenciamento e armazenamento além de estações clientes;	
7.3		O sistema deve ter a capacidade de configurar remotamente a maioria dos componentes do sistema a partir de qualquer estação de trabalho que esteja executando o software cliente de gerenciamento;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.4		Capacidade de busca de vídeo local e remota;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.5		Capacidade de exibição rápida de vídeos a partir de uma data específica;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.6		Capacidade para consultar as informações de passagem do veículo de acordo com a hora, número da placa, marca, a cor da carroçaria e outras condições;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.7		Capacidade de consulta baseado em marca de veículo e velocidade;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.8		Capacidade de pesquisa com as seguintes condições: hora de início, término, número da placa, categoria do veículo [carros, vans, etc.], marca do veículo [BMW, Mercedes Benz, etc.] e cor da carroceria [branco, vermelho, etc.];	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.9		Capacidade de receber as informações geradas pelo ponto de monitoramento e coleta;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.10		Capacidade de receber informações como: número da placa, tipo de placa, por veículos que tenham passado por determinado ponto de monitoramento, informações dos veículos que passaram por um determinado ponto de monitoramento e coleta em um determinado período de tempo, alarme. As informações devem poder ser auditadas;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.11		Capacidade de realizar pesquisa de acordo com as seguintes condições: hora de início, hora de término, status do ponto de monitoramento e coleta, tipo de ponto de monitoramento e coleta número do ponto de monitoramento e coleta;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.12		Capacidade de exibição em tempo real de alarme em ponto de monitoramento e coleta combinando informação com o ponto no mapa eletrônico que deve exibir o alerta.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.13		Demonstrar na interface do software, a capacidade de realizar o reconhecimento de tipos de veículos a partir das seguintes características: Carro; Caminhão; Ônibus; Van; SUV;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
7.14		Demonstrar na interface do software, a capacidade de operar com o layouts que contenham as seguintes configurações de janelas de visualização: 1 janela; 4 janelas; 6 janelas; 8 janelas; 9 janelas; 13 janelas; 16 janelas;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO

		20 janelas; 25 janelas; 36 janelas; 64 janelas; Conceder ao usuário a possibilidade de customizar o layout de exibição de acordo com suas necessidades;	
	7.15	Suporte à função de árvore de dispositivos, comprovar na interface do software, a capacidade de definir canais favoritos, criando até 10 níveis distintos;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.16	Suporte para fazer upload de uma foto de um veículo e realizar análise de recursos; Listar tipos de exibição que possam suportar resultados de pesquisa.	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.17	Necessita exibir informações detalhadas sobre os veículos que transitam: imagem, placa do número, horário da captura, localização do carro, cor da carroçaria, número da faixa, direção do carro, velocidade e marca do veículo;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.18	Comprovar na interface do software a capacidade de controle independente de reprodução para cada janela;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
	7.19	Comprovar na interface do software, a capacidade de definir layout de 16 janelas para realizar reprodução simultânea;	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO

OBS - OS ANEXOS MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA SE ENCONTRAM EM ARQUIVOS EM PDF, SEPARADOS.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa na Concorrência Eletrônica nº 03/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br

...../.....de.....de 2024

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

OBJETO: Contratação Semi - Integrada de empresa especializada para prestação de serviços continuados que compõem a solução de Cidade Inteligente, a ser implementada no Município de Jales, conforme Anexos, por tempo determinado.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do objeto acima discriminado, que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I - Termo de Referência**, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Executivo e Convênio que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, acrescentando o valor de cada item:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1.0				
...				

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

...../.....,.....de.....de 2026

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Concorrência Eletrônica n° 03/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;
b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2026

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://www.jales.sp.gov.br/decretos>) e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a contratação Semi - Integrada de empresa especializada para prestação de serviços continuados que compõem a solução de Cidade Inteligente, a ser implementada no Município de Jales, conforme Anexos, por tempo determinado. **Termo de Referência (e seus anexos), ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1.0				

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por menor preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será realizado conforme artigo 92 da Lei Federal n° 14.133/21, até 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho. , após o fechamento das medições, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.7.1. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail _____, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.8. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo INPC – Índice Geral de Preços ao Consumidor.

4.9. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação será definido pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial dos equipamentos, materiais e serviços de instalações, com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões conforme previsto no rol dos Arts. do Capítulo VII da Lei nº 14.133/21.

5.3. A prorrogação poderá ocorrer por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições originais e o desempenho satisfatório da Contratada, quando houver demonstração de vantagens para a Administração Municipal.

5.4. Em caso de reajuste, será utilizado o índice INPC, tendo como data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

5.5. Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, prorrogação ou alterações contratuais será celebrado Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.3. Os serviços serão recebidos, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria de Administração e Inovação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	064	01	110.000	3.3.90.40.00
Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	811	01	110.000	3.3.90.40.00
	820		400.000	
	829		110.000	
	839			
	848			
Secretaria de Desenvolvimento Social - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	185	01	500.000	3.3.90.40.00
	203	05	500.129	
	214			
	266	01	500.000	
	290			
	314			
	335			
344	110.000			
Secretaria de Educação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	380	01	110.000	3.3.90.40.00
	381		220.000	
	421			
	422	02	262.000	
	446	01	100.094	
	502		212.000	
	503		213.000	
	541		220.000	
575				
Secretaria de Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	635	01	110.000	3.3.90.40.00
	636		310.000	
	667		301.000	
	668	05		
	698	01	302.000	
	704		304.000	
	726			
	748			
779	303.000			

**CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato.

8.2. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à Divisão

de Licitações da Prefeitura, a importância equivalente a **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, numa das modalidades previstas no Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. A garantia apresentada nas modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de **execução dos serviços**.

8.3. A não apresentação da garantia, dentro do prazo estipulado no item **8.2** sem justificativa aceita pela Prefeitura, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

8.4. Se houver Prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela Prefeitura.

8.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS** **E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Em observância ao art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação integral do objeto do processo de contratação, relativo à implantação e operação da solução Cidade Inteligente no Município de Jales, dado o caráter altamente especializado e a necessidade de manter a uniformidade técnica, a interoperabilidade dos sistemas e a responsabilidade única pelos SLAs de disponibilidade e desempenho.

9.2. Será permitida, de forma excepcional e restrita, a subcontratação parcial de serviços auxiliares ou complementares, tais como:

- Levantamento topográfico e site survey;
- Serviços de escavação leve e passagem de dutos para fibra óptica;
- Instalação civil de suportes e postes;
- Certificação óptica (OTDR, Power Meter);
- Montagem de infraestrutura de racks e painéis;

- Serviço de transporte de dados e conectividade por rede de fibra óptica entre os pontos de instalações.

9.3. Deverá ser previamente autorizada por escrito pela Administração Municipal e sem prejuízo da padronização, da integridade ou do desempenho da solução implantada.

9.4. A Contratada deverá:

- Informar, na proposta, as atividades que pretende subcontratar;
- Assumir integral responsabilidade pela regularidade, qualidade e pontualidade dos serviços de terceiros, incluindo todos os riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e técnicos;
- Assegurar que os subcontratados atendam às mesmas exigências de capacitação, certificação, normas de segurança, proteção de dados e requisitos contratuais aplicáveis à Contratada principal.

9.5. Qualquer subcontratação não autorizada implicará aplicação de penalidades contratuais, podendo resultar em rescisão unilateral do contrato pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

10.2. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;

10.5. Aplicar à Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente ao Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;

10.6. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

10.7. Fiscalizar a entrega e a instalação dos sistemas integrantes da solução de Cidade Inteligente, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no processo de contratação;

10.8. Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela Contratada;

10.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

10.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução estabelecido no termo de referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;

10.12. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito;

10.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no processo de contratação;

11.2. Emitir documentos fiscais nos valores pactuados, apresentando-os a Contratante para ateste e pagamento;

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

11.5. Assegurar a Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no processo de contratação;

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos equipamentos e demais insumos para execução dos serviços contratados;

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no processo de contratação;

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do processo de contratação;

11.9. Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto do processo de contratação;

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no processo de contratação;

11.11. Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução da contratação;

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.14. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços contratados;

11.15. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, em caráter de urgência e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.16. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos equipamentos propostos durante a execução do contrato;

11.17. Efetuar a entrega de todos os equipamentos alocados no projeto de acordo com a especificações e demais condições previstas no processo de contratação;

11.18. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do processo de contratação;

11.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da garantia e atualização do contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à Contratada, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.20. Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

11.21. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a todos os projetos que compõem a contratação, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA MATRIZ DE RISCO

12.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção e reparo dos serviços	Ações preconizadas no Plano objetivando conservação dos recursos naturais estagnadas por falta de orçamento anual	Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;	Contratante
	Varição excessiva dos custos para execução dos serviços, devido a alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução dos serviços devido o aumento excessivo dos custos para executá-los.	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Planejamento interno da empresa	Contratada
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para operacionalizar a execução do projeto (disponibilidade de mão de obra insuficiente, má qualidade dos serviços)	Aumento do prazo para conclusão dos serviços	Contratação de mão de obra qualificada em quantidade suficiente	Contratada
AMBIENTAL	Ocorrências de danos nos serviços causados por fenômenos ou desastres naturais (Variáveis ambientais, como cobertura vegetal, clima e a hora do dia, a quantidade de nuvens)	Aumento do prazo para conclusão dos serviços	Gerenciamento de Execução dos serviços pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
	Situação que configurem caso fortuito ou força maior (Precipitações pluviométricas, estradas rurais intransitáveis)	Impossibilidade de continuidade na execução dos serviços	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

MATERIAL	Entrega dos serviços defeituosos ou inacabados (má interpretação de imagens, baixa precisão de imagens)	Atraso na entrega dos serviços	Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material no Contrato	Contratada
-----------------	---	--------------------------------	--	------------

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.2. Multa:

13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (VERIFICAR)

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados como fiscal técnico de execução do contrato o Sr. _____, CPF nº _____ e fiscal administrativo o Sr. _____, CPF nº _____, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou

de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO COMPETENTE**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales - SP, ___ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Contratação Semi - Integrada de empresa especializada para prestação de serviços continuados que compõem a solução de Cidade Inteligente, a ser implementada no Município de Jales, conforme Anexos, por tempo determinado.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - Processo nº 39/2026.

VIGÊNCIA:

Jales - SP, ___ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2026.

OBJETO: Contratação Semi - Integrada de empresa especializada para prestação de serviços continuados que compõem a solução de Cidade Inteligente, a ser implementada no Município de Jales, conforme Anexos, por tempo determinado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ N°: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ N°:

Contrato n°.

Data da assinatura:

Vigência:

OBJETO: Contratação Semi - Integrada de empresa especializada para prestação de serviços continuados que compõem a solução de Cidade Inteligente, a ser implementada no Município de Jales, conforme Anexos, por tempo determinado.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.